ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL

Dia 05
Abril de 2021
Araçoiaba da Serra/SP

IMPRENSA OFICIAL

Ano: 5 | Número: 104 | Disponível on-line: www.aracoiaba.sp.gov.br | facebook.com/prefeituradearacoiabadaserra/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

IMPRENSA OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR - PREFEITO

ADILSON APARECIDO DOMINGUES- VICE PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
EDSON LUIZ DOMINGUES

ASSUNTOS JURÍDICOS:
ALEXANDRE GUILHERME SENNE DE MORAES

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
JOÃO BATISTA DA ROCHA

DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
WILLIAM JOSÉ DE CARMARGO MARTINS

EDUCAÇÃO E CULTURA:
FÁBIO VALADAO

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:
ANA LAURA GOMES DE OLIVEIRA

GOVERNO:
JAIR FERREIRA DUARTE NETO

OBRAS E SERVIÇOS:
PEDRO MUNHOZ CARLOS DE ALMEIDA

DESENVOLVIMENTO URBANO:
CILENE CHABUH BORDEZAN

SAÚDE:
MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS TURISTICOS:
ANDRÉ LUIS LEITE SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE CULTURA:
ANDRÉ LUIS LEITE SILVEIRSA

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

Vereadores
JOÃO ROSA FILHO
LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS
RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
ROBERTO DOS REIS ROLIM
ADAIR JOSÉ FOGAÇA
AGUINALDO ANTÎONIO DE OLIVEIRA
MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:
ALEXANDRE SCALISE
DIAGRAMAÇÃO:
JOÃO VICTOR ZUNARELLI DA SILVA

comunicacao@aracoiaba.sp.gov.br

LEIS

PREFEITURA ARAÇOIABA DA SERRA

LEI 2361
DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 19 de março de 2021.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 19 de março de 2021.

FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª

FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

Araçoiaba da Serra, 15de março de 2021.

José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito do Município

Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro), quadra 08, bloco B-50, sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 - www.fnp.org.br - e-mail: secretaria@fnp.org.br

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIÚNA
38	BA	IRECÊ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUÍPE
53	BA	NILO PEÇANHA
54	BA	PÉ DE SERRA
55	BA	PIATÃ
56	BA	PONTO NOVO
57	BA	PORTO SEGURO
58	BA	PRESIDENTE DUTRA
59	BA	RIACHO DE SANTANA
60	BA	SALVADOR
61	BA	SANTA BÁRBARA
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
63	BA	SANTANA
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
66	BA	SÃO GABRIEL
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
68	BA	SIMÕES FILHO
69	BA	SÍTIO DO MATO
70	BA	TAPEROÁ
71	BA	TAPIRAMUTÁ
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
73	BA	TEOFILÂNDIA
74	BA	UBAÍRA
75	BA	VERA CRUZ
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
77	CE	ABAIARA
78	CE	ACARAPE
79	CE	ACARAÚ
80	CE	ACOPIARA
81	CE	ALCÂNTARAS
82	CE	ALTO SANTO
83	CE	AMONTADA
84	CE	ANTONINA DO NORTE
85	CE	APUIARÉS
86	CE	AQUIRAZ
87	CE	ARACATI
88	CE	ARACOIABA
89	CE	ARATUBA
90	CE	ASSARÉ
91	CE	BARBALHA
92	CE	BARREIRA
93	CE	BATURITÉ
94	CE	BEBERIBE

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
95	CE	BOA VIAGEM
96	CE	BREJO SANTO
97	CE	CAMOCIM
98	CE	CAMPOS SALES
99	CE	CARIDADE
100	CE	CARIRÉ
101	CE	CATARINA
102	CE	CATUNDA
103	CE	CAUCAIA
104	CE	CEDRO
105	CE	COREAÚ
106	CE	CRATO
107	CE	CROATÁ
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
109	CE	FORQUILHA
110	CE	FORTALEZA
111	CE	FORTIM
112	CE	FRECHEIRINHA
113	CE	GENERAL SAMPAIO
114	CE	GRANJA
115	CE	GRANJEIRO
116	CE	GROAÍRAS
117	CE	GUAIÚBA
118	CE	GUARAMIRANGA
119	CE	HIDROLÂNDIA
120	CE	HORIZONTE
121	CE	IBIAPINA
122	CE	ICAPUÍ
123	CE	ICÓ
124	CE	IGUATU
125	CE	IPAPORANGA
126	CE	IPAUMIRIM
127	CE	IPUEIRAS
128	CE	IRACEMA
129	CE	IRAUÇUBA
130	CE	ITAIÇABA
131	CE	ITAPAJÉ
132	CE	ITAPIPOCA
133	CE	ITAREMA
134	CE	JAGUARETAMA
135	CE	JAGUARIBARA
136	CE	JAGUARIBE
137	CE	JAGUARUANA
138	CE	JATI
139	CE	JIJOCA DE JERICOACOARA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE
141	CE	JUCÁS

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE
144	CE	MADALENA
145	CE	MARACANAÚ
146	CE	MARANGUAPE
147	CE	MARCO
148	CE	MARTINÓPOLE
149	CE	MAURITI
150	CE	MERUOCA
151	CE	MILAGRES
152	CE	MILHÃ
153	CE	MIRAÍMA
154	CE	MISSÃO VELHA
155	CE	MOMBAÇA
156	CE	MORAÚJO
157	CE	MULUNGU
158	CE	NOVA OLINDA
159	CE	NOVA RUSSAS
160	CE	NOVO ORIENTE
161	CE	OCARA
162	CE	ORÓS
163	CE	PACOTI
164	CE	PALMÁCIA
165	CE	PARAIPABA
166	CE	PARAMOTI
167	CE	PEDRA BRANCA
168	CE	PEREIRO
169	CE	PIQUET CARNEIRO
170	CE	PIRES FERREIRA
171	CE	PORTEIRAS
172	CE	POTENGI
173	CE	POTIRETAMA
174	CE	QUITERIANÓPOLIS
175	CE	QUIXADÁ
176	CE	QUIXELÔ
177	CE	QUIXERÉ
178	CE	REDENÇÃO
179	CE	RERIUTABA
180	CE	RUSSAS
181	CE	SANTA QUITÉRIA
182	CE	SANTANA DO CARIRI
183	CE	SÃO BENEDITO
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
186	CE	SÃO LUÍS DO CURU
187	CE	SENADOR POMPEU
188	CE	SENADOR SÁ

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
189	CE	SOBRAL
190	CE	SOLONÓPOLE
191	CE	TABULEIRO DO NORTE
192	CE	TAMBORIL
193	CE	TARRAFAS
194	CE	TAUÁ
195	CE	TEJUÇUOCA
196	CE	TIANGUÁ
197	CE	TRAIRI
198	CE	TURURU
199	CE	UMIRIM
200	CE	URUBURETAMA
201	CE	URUOCA
202	CE	VARJOTA
203	CE	VÁRZEA ALEGRE
204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
205	ES	ARACRUZ
206	ES	IBITIRAMA
207	ES	ITAPEMIRIM
208	ES	LINHARES
209	ES	SERRA
210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
211	GO	ABADIÂNIA
212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
213	GO	BURITI ALEGRE
214	GO	BURITI DE GOIÁS
215	GO	CUMARI
216	GO	EDÉIA
217	GO	GOIÂNIA
218	GO	GOIANIRA
219	GO	GOIÁS
220	GO	ITABERAÍ
221	GO	ITAPURANGA
222	GO	ITUMBIARA
223	GO	IVOLÂNDIA
224	GO	JATAÍ
225	GO	MINAÇU
226	GO	NOVA AURORA
227	GO	PEROLÂNDIA
228	GO	RIO QUENTE
229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
231	GO	TRINDADE
232	GO	TURVÂNIA
233	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS
234	MA	AÇAILÂNDIA
235	MA	ALTO PARNAÍBA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
237	MA	BURITICUPU
238	MA	CIDELÂNDIA
239	MA	DAVINÓPOLIS
240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
241	MA	IMPERATRIZ
242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
243	MA	JOÃO LISBOA
244	MA	MONTES ALTOS
245	MA	RIBAMAR FIQUENE
246	MA	SANTA INÊS
247	MA	SANTA RITA
248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
249	MA	SÃO LUÍS
250	MA	TIMON
251	MG	ABRE CAMPO
252	MG	ACAIACA
253	MG	ÁGUA COMPRIDA
254	MG	ALÉM PARAÍBA
255	MG	ALFENAS
256	MG	ALMENARA
257	MG	ALPERCATA
258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
259	MG	ALVARENGA
260	MG	ALVORADA DE MINAS
261	MG	ANDRADAS
262	MG	ANDRELÂNDIA
263	MG	ARAÇAÍ
264	MG	ARAÇUAÍ
265	MG	ARAGUARI
266	MG	ARAPONGA
267	MG	ARAPORÃ
268	MG	ARAPUÁ
269	MG	ARAXÁ
270	MG	BAEPENDI
271	MG	BALDIM
272	MG	BARÃO DE COCAIS
273	MG	BARBACENA
274	MG	BELMIRO BRAGA
275	MG	BELO HORIZONTE
276	MG	BELO VALE
277	MG	BOCAIÚVA
278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
279	MG	BOM REPOUSO
280	MG	BONFIM
281	MG	BONITO DE MINAS
282	MG	BORDA DA MATA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
283	MG	BOTELHOS
284	MG	BRÁS PIRES
285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
286	MG	BRUMADINHO
287	MG	BUENO BRANDÃO
288	MG	BUENÓPOLIS
289	MG	BURITIZEIRO
290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
292	MG	CACHOEIRA DOURADA
293	MG	CAJURI
294	MG	CALDAS
295	MG	CAMANDUCAIA
296	MG	CAMBUÍ
297	MG	CAMPANHA
298	MG	CAMPO BELO
299	MG	CAMPO DO MEIO
300	MG	CAMPO FLORIDO
301	MG	CANAÃ
302	MG	CAPARAÓ
303	MG	CAPELINHA
304	MG	CAPIM BRANCO
305	MG	CAPINÓPOLIS
306	MG	CARANDAÍ
307	MG	CARBONITA
308	MG	CAREAÇU
309	MG	CARMO DO CAJURU
310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
312	MG	CARNEIRINHO
313	MG	CARVALHÓPOLIS
314	MG	CASCALHO RICO
315	MG	CÁSSIA
316	MG	CATAGUASES
317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA
318	MG	CAXAMBU
319	MG	CENTRALINA
320	MG	CHÁCARA
321	MG	CHAPADA DO NORTE
322	MG	CLÁUDIO
323	MG	COIMBRA
324	MG	COMENDADOR GOMES
325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
330	MG	CONGONHAL
331	MG	CONQUISTA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
333	MG	CONTAGEM
334	MG	COQUEIRAL
335	MG	CORDISLÂNDIA
336	MG	COROMANDEL
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS
339	MG	CÓRREGO FUNDO
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
341	MG	CRISTAIS
342	MG	CRISTIANO OTONI
343	MG	CRISTINA
344	MG	CRUCILÂNDIA
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA
346	MG	CURVELO
347	MG	DELFINÓPOLIS
348	MG	DELTA
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS
350	MG	DIONÍSIO
351	MG	DIVINÉSIA
352	MG	DIVINÓPOLIS
353	MG	DOM SILVÉRIO
354	MG	DORES DO TURVO
355	MG	DOURADOQUARA
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS
357	MG	ESMERALDAS
358	MG	ESPINOSA
359	MG	ESTIVA
360	MG	ESTRELA DALVA
361	MG	EXTREMA
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS
363	MG	FELIXLÂNDIA
364	MG	FERROS
365	MG	FORMIGA
366	MG	FRANCISCO SÁ
367	MG	FRONTEIRA
368	MG	FRUTA DE LEITE
369	MG	FRUTAL
370	MG	GONÇALVES
371	MG	GRÃO MOGOL
372	MG	GUANHÃES
373	MG	GUARACIABA
374	MG	GUARANI
375	MG	GUARDA-MOR
376	MG	GUIMARÂNIA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
377	MG	GURINHATÃ
378	MG	HELIODORA
379	MG	IBIRACI
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS
381	MG	IGARATINGA
382	MG	IJACI
383	MG	INCONFIDENTES
384	MG	INGAÍ
385	MG	INIMUTABA
386	MG	IPABA
387	MG	IPANEMA
388	MG	IPUIÚNA
389	MG	IRAÍ DE MINAS
390	MG	ITABIRA
391	MG	ITABIRITO
392	MG	ITACAMBIRA
393	MG	ITAGUARA
394	MG	ITAMARANDIBA
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO
396	MG	ITAMOGI
397	MG	ITAMONTE
398	MG	ITAPAGIPE
399	MG	ITAPECERICA
400	MG	ITAPEVA
401	MG	ITAÚNA
402	MG	ITAVERAVA
403	MG	ITINGA
404	MG	ITUIUTABA
405	MG	ITURAMA
406	MG	JABOTICATUBAS
407	MG	JECEABA
408	MG	JEQUITAÍ
409	MG	JEQUITIBÁ
410	MG	JOAÍMA
411	MG	JOÃO MONLEVADE
412	MG	JOÃO PINHEIRO
413	MG	JUATUBA
414	MG	JUIZ DE FORA
415	MG	LAGAMAR
416	MG	LAGOA DA PRATA
417	MG	LAGOA DOURADA
418	MG	LAGOA FORMOSA
419	MG	LAMBARI
420	MG	LAMIM
421	MG	LAVRAS
422	MG	LIMA DUARTE
423	MG	MACHADO

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
424	MG	MAR DE ESPANHA
425	MG	MARIA DA FÉ
426	MG	MARIANA
427	MG	MÁRIO CAMPOS
428	MG	MARMELÓPOLIS
429	MG	MARTINHO CAMPOS
430	MG	MATEUS LEME
431	MG	MINAS NOVAS
432	MG	MOEMA
433	MG	MONSENHOR PAULO
434	MG	MONTE SIÃO
435	MG	MONTES CLAROS
436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
437	MG	MORRO DA GARÇA
438	MG	MUNHOZ
439	MG	NAQUE
440	MG	NATERCIA
441	MG	NEPOMUCENO
442	MG	NOVA ERA
443	MG	NOVA LIMA
444	MG	NOVA PONTE
445	MG	NOVA SERRANA
446	MG	NOVA UNIÃO
447	MG	NOVORIZONTE
448	MG	OLHOS D'ÁGUA
449	MG	OLIVEIRA FORTES
450	MG	ONÇA DE PITANGUI
451	MG	ORATÓRIOS
452	MG	OURO BRANCO
453	MG	OURO FINO
454	MG	PADRE PARAÍSO
455	MG	PAINEIRAS
456	MG	PAINS
457	MG	PAIVA
458	MG	PARÁ DE MINAS
459	MG	PARACATU
460	MG	PARAGUAÇU
461	MG	PARAISÓPOLIS
462	MG	PARAOPEBA
463	MG	PASSA TEMPO
464	MG	PASSABÉM
465	MG	PASSA-VINTE
466	MG	PASSOS
467	MG	PATIS
468	MG	PATOS DE MINAS
469	MG	PATROCÍNIO
470	MG	PAULISTAS

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
471	MG	PEDRA DO ANTA
472	MG	PEDRA DO INDAIÁ
473	MG	PEDRA DOURADA
474	MG	PEDRALVA
475	MG	PEDRO TEIXEIRA
476	MG	PERDIZES
477	MG	PERDÕES
478	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE
479	MG	PIRACEMA
480	MG	PIRAJUBA
481	MG	PIRANGA
482	MG	PIRANGUÇU
483	MG	PIRAPETINGA
484	MG	PIRAPORA
485	MG	PITANGUI
486	MG	PIUMHI
487	MG	POÇO FUNDO
488	MG	POMPÉU
489	MG	PONTE NOVA
490	MG	PONTO DOS VOLANTES
491	MG	PORTO FIRME
492	MG	POUSO ALEGRE
493	MG	POUSO ALTO
494	MG	PRATA
495	MG	PRATÁPOLIS
496	MG	PRESIDENTE JUSCELINO
497	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK
498	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO
499	MG	RAPOSOS
500	MG	RAUL SOARES
501	MG	RECREIO
502	MG	REDUTO
503	MG	RESSAQUINHA
504	MG	RIACHINHO
505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES
506	MG	RIO ACIMA
507	MG	RIO DOCE
508	MG	RIO MANSO
509	MG	RIO PARANAÍBA
510	MG	RIO POMBA
511	MG	RIO PRETO
512	MG	RUBIM
513	MG	SABARÁ
514	MG	SABINÓPOLIS
515	MG	SACRAMENTO
516	MG	SALINAS
517	MG	SANTA BÁRBARA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
518	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
519	MG	SANTA JULIANA
520	MG	SANTA LUZIA
521	MG	SANTA RITA DE CALDAS
522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA
523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA
524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
525	MG	SANTA ROSA DA SERRA
526	MG	SANTA VITÓRIA
527	MG	SANTANA DO DESERTO
528	MG	SANTANA DO RIACHO
529	MG	SANTANA DOS MONTES
530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES
532	MG	SÃO GERALDO
533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE
534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ
536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
539	MG	SÃO JOÃO DA MATA
540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA
542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
543	MG	SÃO LOURENÇO
544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA
545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS
547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS
554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
555	MG	SARZEDO
556	MG	SENADOR AMARAL
557	MG	SENADOR CORTES
558	MG	SENADOR FIRMINO
559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO
560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA
562	MG	SERRO
563	MG	SILVIANÓPOLIS
564	MG	SIMÃO PEREIRA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
565	MG	SOLEDADE DE MINAS
566	MG	TAPIRA
567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS
568	MG	TEIXEIRAS
569	MG	TOCOS DO MOJI
570	MG	TOMBOS
571	MG	TRÊS MARIAS
572	MG	TUPACIGUARA
573	MG	TURMALINA
574	MG	TURVOLÂNDIA
575	MG	UBÁ
576	MG	UBERLÂNDIA
577	MG	UNAÍ
578	MG	URUANA DE MINAS
579	MG	URUCÂNIA
580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
581	MG	VARGINHA
582	MG	VARJÃO DE MINAS
583	MG	VAZANTE
584	MG	VEREDINHA
585	MG	VERÍSSIMO
586	MG	VIÇOSA
587	MG	WENCESLAU BRAZ
588	MS	ÁGUA CLARA
589	MS	ALCINÓPOLIS
590	MS	ANAURILÂNDIA
591	MS	APARECIDA DO TABOADO
592	MS	CAMAPUÃ
593	MS	CAMPO GRANDE
594	MS	CARACOL
595	MS	CASSILÂNDIA
596	MS	CORGUINHO
597	MS	COSTA RICA
598	MS	COXIM
599	MS	DEODÁPOLIS
600	MS	DOURADINA
601	MS	DOURADOS
602	MS	FIGUEIRÃO
603	MS	IGUATEMI
604	MS	JARDIM
605	MS	JATEÍ
606	MS	MARACAJU
607	MS	NAVIRAÍ
608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL
609	MS	PARANAÍBA
610	MS	RIBAS DO RIO PARDO
611	MS	ROCHEDO

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
612	MS	SANTA RITA DO PARDO
613	MS	SELVÍRIA
614	MS	SIDROLÂNDIA
615	MS	TACURU
616	MS	TRÊS LAGOAS
617	MS	VICENTINA
618	MT	ALTO ARAGUAIA
619	MT	BARRA DO GARÇAS
620	MT	BRASNORTE
621	MT	CÁCERES
622	MT	CAMPINÁPOLIS
623	MT	CUIABÁ
624	MT	DIAMANTINO
625	MT	NORTELÂNDIA
626	MT	NOVA LACERDA
627	MT	NOVA XAVANTINA
628	MT	PONTES E LACERDA
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE
630	MT	QUERÊNCIA
631	MT	SAPEZAL
632	MT	SORRISO
633	PA	ABAETETUBA
634	PA	AUGUSTO CORRÊA
635	PA	BAGRE
636	PA	BELÉM
637	PA	CASTANHAL
638	PA	IGARAPÉ-MIRI
639	PA	MARABÁ
640	PA	MELGAÇO
641	PA	PARAUAPEBAS
642	PA	SANTARÉM
643	PB	ÁGUA BRANCA
644	PB	ALAGOA NOVA
645	PB	ALAGOINHA
646	PB	AMPARO
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS
648	PB	AREIAL
649	PB	ASSUNÇÃO
650	PB	BANANEIRAS
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA
652	PB	BELÉM
653	PB	BOA VISTA
654	PB	BOM JESUS
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ
656	PB	BORBOREMA
657	PB	CABACEIRAS
658	PB	CABEDELO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
659	PB	CACIMBA DE DENTRO
660	PB	CAJAZEIRAS
661	PB	CAMALAÚ
662	PB	CAMPINA GRANDE
663	PB	CARAÚBAS
664	PB	CASSERENGUE
665	PB	CATOLÉ DO ROCHA
666	PB	CONCEIÇÃO
667	PB	CONDADO
668	PB	CONDE
669	PB	CONGO
670	PB	COREMAS
671	PB	COXIXOLA
672	PB	DESTERRO
673	PB	DONA INÊS
674	PB	DUAS ESTRADAS
675	PB	ESPERANÇA
676	PB	FAGUNDES
677	PB	GUARABIRA
678	PB	GURJÃO
679	PB	IGARACY
680	PB	IMACULADA
681	PB	INGÁ
682	PB	JOÃO PESSOA
683	PB	JURIPIRANGA
684	PB	JURU
685	PB	LAGOA SECA
686	PB	LASTRO
687	PB	LIVRAMENTO
688	PB	MALTA
689	PB	MARI
690	PB	MARIZÓPOLIS
691	PB	MATURÉIA
692	PB	MOGEIRO
693	PB	MONTE HOREBE
694	PB	MONTEIRO
695	PB	NAZAREZINHO
696	PB	OLIVEDOS
697	PB	OURO VELHO
698	PB	PARARI
699	PB	PATOS
700	PB	PAULISTA
701	PB	PEDRA BRANCA
702	PB	PIANCÓ
703	PB	PILÕES
704	PB	PILÕEZINHOS
705	PB	PIRPIRITUBA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
706	PB	POMBAL
707	PB	PRATA
708	PB	PRINCESA ISABEL
709	PB	SALGADINHO
710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
711	PB	SANTA INÊS
712	PB	SANTA LUZIA
713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
714	PB	SANTO ANDRÉ
715	PB	SÃO BENTINHO
716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
717	PB	SÃO FRANCISCO
718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE
721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS
727	PB	SÃO MAMEDE
728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
729	PB	SERRARIA
730	PB	SOLÂNEA
731	PB	SOLEDADE
732	PB	SOUSA
733	PB	SUMÉ
734	PB	TAPEROÁ
735	PB	TAVARES
736	PB	TEIXEIRA
737	PB	TENÓRIO
738	PB	VÁRZEA
739	PB	VIEIRÓPOLIS
740	PB	VISTA SERRANA
741	PB	ZABELÊ
742	PE	ÁGUA PRETA
743	PE	ALIANÇA
744	PE	ANGELIM
745	PE	ARAÇOIABA
746	PE	ARCOVERDE
747	PE	BARRA DE GUABIRABA
748	PE	BARREIROS
749	PE	BELO JARDIM
750	PE	BOM CONSELHO
751	PE	BOM JARDIM
752	PE	BONITO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
753	PE	BREJINHO
754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
755	PE	BUENOS AIRES
756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
757	PE	CABROBÓ
758	PE	CACHOEIRINHA
759	PE	CAMARAGIBE
760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
761	PE	CANHOTINHO
762	PE	CAPOEIRAS
763	PE	CARNAÍBA
764	PE	CARUARU
765	PE	CASINHAS
766	PE	CONDADO
767	PE	CUSTÓDIA
768	PE	EXU
769	PE	FERREIROS
770	PE	FLORES
771	PE	FLORESTA
772	PE	GAMELEIRA
773	PE	GARANHUNS
774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
775	PE	GOIANA
776	PE	GRANITO
777	PE	IATI
778	PE	IGUARACY
779	PE	INGAZEIRA
780	PE	IPOJUCA
781	PE	ITAÍBA
782	PE	ITAPETIM
783	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES
784	PE	JATOBÁ
785	PE	JUPI
786	PE	LAJEDO
787	PE	MACAPARANA
788	PE	MACHADOS
789	PE	MIRANDIBA
790	PE	MORENO
791	PE	NAZARÉ DA MATA
792	PE	OLINDA
793	PE	OROBÓ
794	PE	OROCÓ
795	PE	PALMARES
796	PE	PANELAS
797	PE	PAULISTA
798	PE	PESQUEIRA
799	PE	PETROLÂNDIA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
800	PE	PETROLINA
801	PE	POÇÃO
802	PE	POMBOS
803	PE	QUIPAPÁ
804	PE	QUIXABA
805	PE	RECIFE
806	PE	RIACHO DAS ALMAS
807	PE	SANTA CRUZ
808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
809	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
810	PE	SANTA TEREZINHA
811	PE	SÃO BENTO DO UNA
812	PE	SÃO CAITANO
813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO
815	PE	SÃO VICENTE FERRER
816	PE	SERRA TALHADA
817	PE	SERTÂNIA
818	PE	SURUBIM
819	PE	TABIRA
820	PE	TACARATU
821	PE	TAMANDARÉ
822	PE	TORITAMA
823	PE	TRACUNHAÉM
824	PE	TUPARETAMA
825	PE	VENTUROSA
826	PE	VERDEJANTE
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
828	PI	ÁGUA BRANCA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ
830	PI	AVELINO LOPES
831	PI	BATALHA
832	PI	BENEDITINOS
833	PI	BOM JESUS
834	PI	CURIMATÁ
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
836	PI	JOSÉ DE FREITAS
837	PI	LUÍS CORREIA
838	PI	MANOEL EMÍDIO
839	PI	MARCOLÂNDIA
840	PI	PICOS
841	PI	PIMENTEIRAS
842	PI	PIRIPIRI
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
847	PI	SEBASTIÃO LEAL
848	PI	SIGEFREDO PACHECO
849	PI	TERESINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS
851	PR	AGUDOS DO SUL
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ
854	PR	ALTÔNIA
855	PR	ALVORADA DO SUL
856	PR	AMPÉRE
857	PR	ANAHY
858	PR	ANDIRÁ
859	PR	ÂNGULO
860	PR	ANTONINA
861	PR	APUCARANA
862	PR	ARAPOTI
863	PR	ARAPUÃ
864	PR	ARARUNA
865	PR	ARAUCÁRIA
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND
867	PR	ASTORGA
868	PR	ATALAIA
869	PR	BALSA NOVA
870	PR	BANDEIRANTES
871	PR	BARBOSA FERRAZ
872	PR	BARRA DO JACARÉ
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO
875	PR	BITURUNA
876	PR	BOA ESPERANÇA
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
878	PR	BOCAIÚVA DO SUL
879	PR	BOM SUCESSO
880	PR	BORRAZÓPOLIS
881	PR	BRAGANEY
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL
883	PR	CAFEARA
884	PR	CAFELÂNDIA
885	PR	CAFEZAL DO SUL
886	PR	CALIFÓRNIA
887	PR	CAMBARÁ
888	PR	CAMBIRA
889	PR	CAMPINA DA LAGOA
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO
891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
892	PR	CAMPO BONITO
893	PR	CAMPO DO TENENTE

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
894	PR	CAMPO LARGO
895	PR	CAMPO MAGRO
896	PR	CAMPO MOURÃO
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU
898	PR	CAPANEMA
899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
900	PR	CARAMBEÍ
901	PR	CARLÓPOLIS
902	PR	CASCAVEL
903	PR	CASTRO
904	PR	CENTENÁRIO DO SUL
905	PR	CERRO AZUL
906	PR	CIANORTE
907	PR	CIDADE GAÚCHA
908	PR	CLEVELÂNDIA
909	PR	COLOMBO
910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK
911	PR	CONTENDA
912	PR	CORBÉLIA
913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO
914	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES
915	PR	CORUMBATAÍ DO SUL
916	PR	CRUZEIRO DO SUL
917	PR	CURITIBA
918	PR	DIAMANTE DO NORTE
919	PR	DIAMANTE DO SUL
920	PR	DIAMANTE D'OESTE
921	PR	DOUTOR ULYSSES
922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO
923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE
924	PR	FAROL
925	PR	FAXINAL
926	PR	FAZENDA RIO GRANDE
927	PR	FÊNIX
928	PR	FERNANDES PINHEIRO
929	PR	FIGUEIRA
930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL
931	PR	FLORAÍ
932	PR	FLORESTA
933	PR	FLÓRIDA
934	PR	FORMOSA DO OESTE
935	PR	FOZ DO IGUAÇU
936	PR	GENERAL CARNEIRO
937	PR	GOIOERÊ
938	PR	GUAÍRA
939	PR	GUAMIRANGA
940	PR	GUAPIRAMA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
941	PR	GUARANIAÇU
942	PR	GUARAPUAVA
943	PR	GUARAQUEÇABA
944	PR	GUARATUBA
945	PR	IBAITI
946	PR	IBEMA
947	PR	IGUARAÇU
948	PR	IGUATU
949	PR	IMBAÚ
950	PR	INÁCIO MARTINS
951	PR	INAJÁ
952	PR	INDIANÓPOLIS
953	PR	IPIRANGA
954	PR	IRACEMA DO OESTE
955	PR	IRATI
956	PR	IRETAMA
957	PR	ITAGUAJÉ
958	PR	ITAMBÉ
959	PR	IVAÍ
960	PR	IVAIPORÃ
961	PR	IVATUBA
962	PR	JACAREZINHO
963	PR	JAGUAPITÃ
964	PR	JAGUARIAÍVA
965	PR	JANDAIA DO SUL
966	PR	JANIÓPOLIS
967	PR	JAPURÁ
968	PR	JARDIM ALEGRE
969	PR	JESUÍTAS
970	PR	JURANDA
971	PR	JUSSARA
972	PR	LAPA
973	PR	LIDIANÓPOLIS
974	PR	LINDOESTE
975	PR	LONDRINA
976	PR	LUIZIANA
977	PR	MAMBORÊ
978	PR	MANDAGUAÇU
979	PR	MANDAGUARI
980	PR	MANDIRITUBA
981	PR	MANOEL RIBAS
982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
983	PR	MARIALVA
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL
985	PR	MARINGÁ
986	PR	MARIPÁ
987	PR	MATELÂNDIA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
988	PR	MATINHOS
989	PR	MATO RICO
990	PR	MAUÁ DA SERRA
991	PR	MEDIANEIRA
992	PR	MERCEDES
993	PR	MIRADOR
994	PR	MIRASELVA
995	PR	MISSAL
996	PR	MOREIRA SALES
997	PR	MORRETES
998	PR	MUNHOZ DE MELO
999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
1.000	PR	NOVA AURORA
1.001	PR	NOVA CANTU
1.002	PR	NOVA ESPERANÇA
1.003	PR	NOVA LONDRINA
1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU
1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
1.006	PR	NOVA SANTA ROSA
1.007	PR	NOVA TEBAS
1.008	PR	NOVO ITACOLOMI
1.009	PR	ORTIGUEIRA
1.010	PR	OURIZONA
1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE
1.012	PR	PAIÇANDU
1.013	PR	PALMAS
1.014	PR	PALMEIRA
1.015	PR	PALOTINA
1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE
1.017	PR	PARANACITY
1.018	PR	PARANAGUÁ
1.019	PR	PARANAVAÍ
1.020	PR	PAULA FREITAS
1.021	PR	PEABIRU
1.022	PR	PIÊN
1.023	PR	PINHAIS
1.024	PR	PINHÃO
1.025	PR	PIRAÍ DO SUL
1.026	PR	PIRAQUARA
1.027	PR	PITANGA
1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
1.029	PR	PONTA GROSSA
1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ
1.031	PR	PORECATU
1.032	PR	PORTO AMAZONAS
1.033	PR	PORTO BARREIRO
1.034	PR	PRADO FERREIRA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.035	PR	PRANCHITA
1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS
1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
1.039	PR	QUATRO BARRAS
1.040	PR	QUATRO PONTES
1.041	PR	QUINTA DO SOL
1.042	PR	QUITANDINHA
1.043	PR	RANCHO ALEGRE
1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
1.045	PR	REBOUÇAS
1.046	PR	RESERVA
1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
1.048	PR	RIO AZUL
1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
1.050	PR	RIO NEGRO
1.051	PR	ROLÂNDIA
1.052	PR	RONCADOR
1.053	PR	RONDON
1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
1.055	PR	SANTA FÉ
1.056	PR	SANTA INÊS
1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ
1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE
1.059	PR	SANTA MARIANA
1.060	PR	SANTA MÔNICA
1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE
1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ
1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ
1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE
1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ
1.074	PR	SÃO MATEUS DO SUL
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ
1.077	PR	SÃO TOMÉ
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU
1.079	PR	SENGÉS
1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
1.081	PR	SERTANEJA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.082	PR	SERTANÓPOLIS
1.083	PR	TAMARANA
1.084	PR	TEIXEIRA SOARES
1.085	PR	TELÊMACO BORBA
1.086	PR	TERRA BOA
1.087	PR	TERRA RICA
1.088	PR	TERRA ROXA
1.089	PR	TIBAGI
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL
1.091	PR	TOLEDO
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE
1.094	PR	UBIRATÃ
1.095	PR	UMUARAMA
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA
1.097	PR	UNIFLOR
1.098	PR	URAÍ
1.099	PR	VENTANIA
1.100	PR	WENCESLAU BRAZ
1.101	RJ	ANGRA DOS REIS
1.102	RJ	AREAL
1.103	RJ	ARRAIAL DO CABO
1.104	RJ	BARRA DO PIRAÍ
1.105	RJ	BARRA MANSA
1.106	RJ	CABO FRIO
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
1.109	RJ	CANTAGALO
1.110	RJ	CARAPEBUS
1.111	RJ	CARDOSO MOREIRA
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU
1.115	RJ	CORDEIRO
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
1.117	RJ	IGUABA GRANDE
1.118	RJ	ITALVA
1.119	RJ	JAPERI
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ
1.121	RJ	MACAÉ
1.122	RJ	MACUCO
1.123	RJ	MARICÁ
1.124	RJ	MENDES
1.125	RJ	MESQUITA
1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA
1.127	RJ	NITERÓI
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.129	RJ	PARAÍBA DO SUL
1.130	RJ	PARATY
1.131	RJ	PATY DO ALFERES
1.132	RJ	PETRÓPOLIS
1.133	RJ	PINHEIRAL
1.134	RJ	PIRAÍ
1.135	RJ	PORCIÚNCULA
1.136	RJ	QUATIS
1.137	RJ	QUISSAMÃ
1.138	RJ	RESENDE
1.139	RJ	RIO BONITO
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
1.146	RJ	SAPUCAIA
1.147	RJ	SAQUAREMA
1.148	RJ	SEROPÉDICA
1.149	RJ	SILVA JARDIM
1.150	RJ	TANGUÁ
1.151	RJ	TERESÓPOLIS
1.152	RJ	TRÊS RIOS
1.153	RJ	VALENÇA
1.154	RJ	VARRE-SAI
1.155	RJ	VASSOURAS
1.156	RJ	VOLTA REDONDA
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
1.158	RN	APODI
1.159	RN	ASSÚ
1.160	RN	CAICÓ
1.161	RN	ITAÚ
1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
1.163	RN	SANTA MARIA
1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
1.165	RN	UMARIZAL
1.166	RO	ARIQUEMES
1.167	RO	CUJUBIM
1.168	RO	PORTO VELHO
1.169	RR	BOA VISTA
1.170	RR	MUCAJAÍ
1.171	RS	AGUDO
1.172	RS	ALEGRETE
1.173	RS	ARARICÁ
1.174	RS	ARROIO DO MEIO
1.175	RS	ARROIO DO SAL

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.176	RS	ARROIO GRANDE
1.177	RS	ARVOREZINHA
1.178	RS	ÁUREA
1.179	RS	BAGÉ
1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPE
1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO
1.182	RS	BARRA FUNDA
1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
1.184	RS	BENTO GONÇALVES
1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL
1.186	RS	BUTIÁ
1.187	RS	CAÇAPAVA DO SUL
1.188	RS	CACEQUI
1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL
1.190	RS	CACHOEIRINHA
1.191	RS	CAIÇARA
1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA
1.193	RS	CAMPINAS DO SUL
1.194	RS	CAMPO BOM
1.195	RS	CANDELÁRIA
1.196	RS	CANGUÇU
1.197	RS	CANOAS
1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL
1.199	RS	CAPÃO DA CANOA
1.200	RS	CAPELA DE SANTANA
1.201	RS	CARAÁ
1.202	RS	CARLOS BARBOSA
1.203	RS	CARLOS GOMES
1.204	RS	CATUÍPE
1.205	RS	CERRITO
1.206	RS	CERRO LARGO
1.207	RS	CHAPADA
1.208	RS	CHARRUA
1.209	RS	CHIAPETTA
1.210	RS	CHUÍ
1.211	RS	CHUVISCA
1.212	RS	CIDREIRA
1.213	RS	COQUEIROS DO SUL
1.214	RS	CRUZALTENSE
1.215	RS	DOIS IRMÃOS
1.216	RS	DOM FELICIANO
1.217	RS	DOM PEDRITO
1.218	RS	ENTRE-IJUÍS
1.219	RS	EREBANGO
1.220	RS	ERECHIM
1.221	RS	ERVAL GRANDE
1.222	RS	ESTAÇÃO

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA
1.224	RS	ESTEIO
1.225	RS	ESTRELA
1.226	RS	ESTRELA VELHA
1.227	RS	FARROUPILHA
1.228	RS	FAXINALZINHO
1.229	RS	FLORES DA CUNHA
1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO
1.231	RS	GAURAMA
1.232	RS	GENERAL CÂMARA
1.233	RS	GETÚLIO VARGAS
1.234	RS	GRAMADO
1.235	RS	GUAÍBA
1.236	RS	IGREJINHA
1.237	RS	IJUÍ
1.238	RS	IMBÉ
1.239	RS	IPIRANGA DO SUL
1.240	RS	ITACURUBI
1.241	RS	ITATI
1.242	RS	ITATIBA DO SUL
1.243	RS	IVOTI
1.244	RS	JACUTINGA
1.245	RS	JAGUARI
1.246	RS	JÓIA
1.247	RS	LAJEADO
1.248	RS	LAVRAS DO SUL
1.249	RS	LINDOLFO COLLOR
1.250	RS	MAÇAMBARÁ
1.251	RS	MAQUINÉ
1.252	RS	MARAU
1.253	RS	MARCELINO RAMOS
1.254	RS	MARIANO MORO
1.255	RS	MATA
1.256	RS	MATO QUEIMADO
1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
1.258	RS	MONTENEGRO
1.259	RS	MORRO REUTER
1.260	RS	MOSTARDAS
1.261	RS	MUITOS CAPÕES
1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO
1.263	RS	NOVA BOA VISTA
1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL
1.265	RS	NOVA HARTZ
1.266	RS	NOVA PÁDUA
1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.268	RS	NOVO HAMBURGO
1.269	RS	PAROBÉ

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.270	RS	PASSO FUNDO
1.271	RS	PAULO BENTO
1.272	RS	PAVERAMA
1.273	RS	PELOTAS
1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.277	RS	PONTE PRETA
1.278	RS	PORTÃO
1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.283	RS	RIO GRANDE
1.284	RS	RIOZINHO
1.285	RS	ROLADOR
1.286	RS	ROLANTE
1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.288	RS	SANTA MARIA
1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL
1.290	RS	SANTA ROSA
1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.303	RS	SÃO SEPÉ
1.304	RS	SAPIRANGA
1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.306	RS	SARANDI
1.307	RS	TAQUARA
1.308	RS	TAVARES
1.309	RS	TEUTÔNIA
1.310	RS	TORRES
1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.312	RS	TRÊS COROAS
1.313	RS	TRIUNFO
1.314	RS	TUPANCIRETÃ
1.315	RS	URUGUAIANA
1.316	RS	VACARIA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.317	RS	VANINI
1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.319	RS	VIADUTOS
1.320	RS	XANGRI-LÁ
1.321	SC	ÁGUA DOCE
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.323	SC	BLUMENAU
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE
1.325	SC	CRICIÚMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS
1.327	SC	GRAVATAL
1.328	SC	IRACEMINHA
1.329	SC	IRINEÓPOLIS
1.330	SC	ITAJAÍ
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL
1.332	SC	JOAÇABA
1.333	SC	JOINVILLE
1.334	SC	LAGES
1.335	SC	LUZERNA
1.336	SC	MATOS COSTA
1.337	SC	OURO VERDE
1.338	SC	PALHOÇA
1.339	SC	PALMA SOLA
1.340	SC	PAPANDUVA
1.341	SC	PEDRAS GRANDES
1.342	SC	PORTO UNIÃO
1.343	SC	SANGÃO
1.344	SC	TREZE TÍLIAS
1.345	SC	TUBARÃO
1.346	SC	VARGEM BONITA
1.347	SE	ARACAJU
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS
1.349	SE	CAPELA
1.350	SE	CARMÓPOLIS
1.351	SE	ITABAIANA
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA
1.353	SE	LAGARTO
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO
1.356	SE	SÃO FRANCISCO
1.357	SP	AGUAÍ
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO
1.362	SP	AGUDOS
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.364	SP	ALTINÓPOLIS
1.365	SP	ALTO ALEGRE
1.366	SP	ALUMÍNIO
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO
1.369	SP	AMERICANA
1.370	SP	AMÉRICO BRASILIENSE
1.371	SP	AMPARO
1.372	SP	ANGATUBA
1.373	SP	APARECIDA
1.374	SP	APIAÍ
1.375	SP	ARAÇATUBA
1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA
1.377	SP	ARAMINA
1.378	SP	ARANDU
1.379	SP	ARAPEÍ
1.380	SP	ARARAQUARA
1.381	SP	ARARAS
1.382	SP	ARCO-ÍRIS
1.383	SP	AREALVA
1.384	SP	AREIAS
1.385	SP	AREIÓPOLIS
1.386	SP	ARIRANHA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA
1.388	SP	ARUJÁ
1.389	SP	ATIBAIA
1.390	SP	AVANHANDAVA
1.391	SP	BALBINOS
1.392	SP	BÁLSAMO
1.393	SP	BANANAL
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA
1.395	SP	BARBOSA
1.396	SP	BARIRI
1.397	SP	BARRA BONITA
1.398	SP	BARRETOS
1.399	SP	BASTOS
1.400	SP	BAURU
1.401	SP	BEBEDOURO
1.402	SP	BENTO DE ABREU
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL
1.404	SP	BOCAINA
1.405	SP	BOFETE
1.406	SP	BOITUVA
1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÕES
1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ
1.409	SP	BORACÉIA
1.410	SP	BOREBI

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.411	SP	BOTUCATU
1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA
1.413	SP	BRODOWSKI
1.414	SP	BROTAS
1.415	SP	BURI
1.416	SP	BURITAMA
1.417	SP	BURITIZAL
1.418	SP	CABREÚVA
1.419	SP	CAÇAPAVA
1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA
1.421	SP	CACONDE
1.422	SP	CAFELÂNDIA
1.423	SP	CAIABU
1.424	SP	CAJAMAR
1.425	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
1.426	SP	CAMPINAS
1.427	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA
1.428	SP	CANAS
1.429	SP	CAPÃO BONITO
1.430	SP	CAPELA DO ALTO
1.431	SP	CAPIVARI
1.432	SP	CARAGUATATUBA
1.433	SP	CARAPICUÍBA
1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS
1.435	SP	CATANDUVA
1.436	SP	CHARQUEADA
1.437	SP	CHAVANTES
1.438	SP	COLINA
1.439	SP	COLÔMBIA
1.440	SP	CONCHAL
1.441	SP	CONCHAS
1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS
1.443	SP	CORONEL MACEDO
1.444	SP	COSMÓPOLIS
1.445	SP	COTIA
1.446	SP	CRAVINHOS
1.447	SP	CRISTAIS PAULISTA
1.448	SP	CRUZEIRO
1.449	SP	CUBATÃO
1.450	SP	CUNHA
1.451	SP	DESCALVADO
1.452	SP	DIADEMA
1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.454	SP	DOIS CÓRREGOS
1.455	SP	DOURADO
1.456	SP	DRACENA
1.457	SP	DUARTINA

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.458	SP	DUMONT
1.459	SP	ECHAPORÃ
1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.461	SP	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
1.462	SP	ESPÍRITO SANTO DO TURVO
1.463	SP	ESTIVA GERBI
1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.465	SP	FARTURA
1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA
1.470	SP	FRANCA
1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.472	SP	FRANCO DA ROCHA
1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.475	SP	GETULINA
1.476	SP	GUAIÇARA
1.477	SP	GUAPIAÇU
1.478	SP	GUAPIARA
1.479	SP	GUARÁ
1.480	SP	GUARACI
1.481	SP	GUARARAPES
1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.483	SP	GUARUJÁ
1.484	SP	GUARULHOS
1.485	SP	HOLAMBRA
1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.487	SP	IACANGA
1.488	SP	IARAS
1.489	SP	IBIRÁ
1.490	SP	IBITINGA
1.491	SP	IEPÊ
1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.493	SP	IGARAPAVA
1.494	SP	IGARATÁ
1.495	SP	ILHA SOLTEIRA
1.496	SP	INDAIATUBA
1.497	SP	IPAUSSU
1.498	SP	IPERÓ
1.499	SP	IPEÚNA
1.500	SP	IPUÃ
1.501	SP	IRAPURU
1.502	SP	ITABERÁ
1.503	SP	ITAJU
1.504	SP	ITAPETININGA

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.505	SP	ITAPEVA
1.506	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA
1.507	SP	ITÁPOLIS
1.508	SP	ITAPUÍ
1.509	SP	ITARARÉ
1.510	SP	ITATINGA
1.511	SP	ITU
1.512	SP	ITUPEVA
1.513	SP	ITUVERAVA
1.514	SP	JABORANDI
1.515	SP	JABOTICABAL
1.516	SP	JACAREÍ
1.517	SP	JAGUARIÚNA
1.518	SP	JAMBEIRO
1.519	SP	JANDIRA
1.520	SP	JARDINÓPOLIS
1.521	SP	JAÚ
1.522	SP	JOÃO RAMALHO
1.523	SP	JUNDIAÍ
1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.525	SP	LAGOINHA
1.526	SP	LAVRINHAS
1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA
1.528	SP	LIMEIRA
1.529	SP	LINDÓIA
1.530	SP	LINS
1.531	SP	LORENA
1.532	SP	LOUVEIRA
1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO
1.535	SP	MACATUBA
1.536	SP	MARAPOAMA
1.537	SP	MARÍLIA
1.538	SP	MATÃO
1.539	SP	MENDONÇA
1.540	SP	MERIDIANO
1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.542	SP	MINEIROS DO TIETÊ
1.543	SP	MIRA ESTRELA
1.544	SP	MIRASSOL
1.545	SP	MOCOCA
1.546	SP	MOGI GUAÇU
1.547	SP	MOGI MIRIM
1.548	SP	MONGAGUÁ
1.549	SP	MONTE ALTO
1.550	SP	MONTE CASTELO
1.551	SP	MONTEIRO LOBATO

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.552	SP	MORRO AGUDO
1.553	SP	MOTUCA
1.554	SP	NARANDIBA
1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.556	SP	NOVA CAMPINA
1.557	SP	NOVA EUROPA
1.558	SP	NOVA GRANADA
1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA
1.560	SP	NOVA ODESSA
1.561	SP	NOVO HORIZONTE
1.562	SP	NUPORANGA
1.563	SP	ÓLEO
1.564	SP	OLÍMPIA
1.565	SP	ORINDIÚVA
1.566	SP	ORLÂNDIA
1.567	SP	OSASCO
1.568	SP	OSCAR BRESSANE
1.569	SP	OURINHOS
1.570	SP	OURO VERDE
1.571	SP	PACAEMBU
1.572	SP	PALESTINA
1.573	SP	PALMITAL
1.574	SP	PANORAMA
1.575	SP	PARAIBUNA
1.576	SP	PARAÍSO
1.577	SP	PARANAPANEMA
1.578	SP	PARANAPUÃ
1.579	SP	PARDINHO
1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA
1.581	SP	PAULÍNIA
1.582	SP	PAULISTÂNIA
1.583	SP	PEDERNEIRAS
1.584	SP	PEDREGULHO
1.585	SP	PEDREIRA
1.586	SP	PEREIRAS
1.587	SP	PERUÍBE
1.588	SP	PINDAMONHANGABA
1.589	SP	PIQUEROBI
1.590	SP	PIQUETE
1.591	SP	PIRACAIA
1.592	SP	PIRACICABA
1.593	SP	PIRAPOZINHO
1.594	SP	PIRASSUNUNGA
1.595	SP	PIRATININGA
1.596	SP	PITANGUEIRAS
1.597	SP	PLANALTO
1.598	SP	PLATINA

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.599	SP	PONTAL
1.600	SP	PONTES GESTAL
1.601	SP	POTIM
1.602	SP	PRADÓPOLIS
1.603	SP	PRAIA GRANDE
1.604	SP	PRESIDENTE ALVES
1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO
1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE
1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU
1.608	SP	PROMISSÃO
1.609	SP	QUATÁ
1.610	SP	QUEIROZ
1.611	SP	QUELUZ
1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA
1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.615	SP	RESTINGA
1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.622	SP	RIFAINA
1.623	SP	RINÓPOLIS
1.624	SP	RIO CLARO
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.626	SP	ROSANA
1.627	SP	ROSEIRA
1.628	SP	SABINO
1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.630	SP	SALTO
1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1.634	SP	SANTA ERNESTINA
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
1.645	SP	SANTOS

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I

CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL
1.649	SP	SÃO CARLOS
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.657	SP	SÃO LUÍS DO PARAITINGA
1.658	SP	SÃO MANUEL
1.659	SP	SÃO PAULO
1.660	SP	SÃO PEDRO
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.662	SP	SÃO ROQUE
1.663	SP	SÃO SIMÃO
1.664	SP	SARAPUÍ
1.665	SP	SERRA AZUL
1.666	SP	SERRA NEGRA
1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.668	SP	SILVEIRAS
1.669	SP	SOCORRO
1.670	SP	SOROCABA
1.671	SP	SUMARÉ
1.672	SP	TAMBAÚ
1.673	SP	TAPIRATIBA
1.674	SP	TAQUARAL
1.675	SP	TAQUARITUBA
1.676	SP	TAQUARIVAÍ
1.677	SP	TARABAI
1.678	SP	TATUÍ
1.679	SP	TAUBATÉ
1.680	SP	TIMBURI
1.681	SP	TORRINHA
1.682	SP	TRABIJU
1.683	SP	TREMEMBÉ
1.684	SP	TUPÃ
1.685	SP	TUPI PAULISTA
1.686	SP	TURIÚBA
1.687	SP	UBATUBA
1.688	SP	UBIRAJARA
1.689	SP	UCHOA
1.690	SP	URÂNIA
1.691	SP	VARGEM
1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 05/03/2021

ANEXO I
CIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - 05/03/2021

Nº	UF	NOME DO MUNICÍPIO
1.693	SP	VERA CRUZ
1.694	SP	VINHEDO
1.695	SP	VOTORANTIM
1.696	SP	VOTUPORANGA
1.697	SP	ZACARIAS
1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.699	TO	LIZARDA
1.700	TO	NOVA OLINDA
1.701	TO	PALMAS
1.702	TO	PARANÃ
1.703	TO	TOCANTÍNIA

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

LEI Nº 2362
DE 25 DE MARÇO DE 2021

CRIA O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, ESTABELECE OS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 2 de abril, como o "Dia da Conscientização do Autismo".

Art. 2º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

§ 3º A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário.

§ 4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º A - São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Araçoiaba da Serra, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Público Municipal;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos;

Parágrafo único - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 5º - A atuação dos membros a que se refere este conselho deverá estar de acordo com o § 7º Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 6º - Para cada membro titular que compõe este conselho, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 7º - O mandato dos membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, de acordo com o § 9º do Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 8º - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 6º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 7º É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Araçoiaba da Serra, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 6º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 8º As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I - o direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

Art. 9º. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 10. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

Art. 11. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada às Secretarias Municipais, competindo-lhes o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra/SP, 25 de Março de 2.021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 25 de Março de 2021.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2021

LEI N° 2363
DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$568.603,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **568.603,57**

02 08 02	Departamento de Atenção a Saúde			
519	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde	568.603,57	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 81	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior		
	300 060	MS-Saldo de Emendas -Cib.10/21		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **568.603,57**

Fontes de Recurso	
95 81	568.603,57

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 30 de março de 2021.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30 de Março de 2021.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2021

LEI N° 2364
DE 30 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **180.000,00**

02 08 02	Departamento de Atenção a Saúde			
518	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde	180.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 012	Port.GM/MS nº 361 de 01/03/21		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

180.000,00

Fontes de Recurso		
05	81	180.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 30 de março de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

LEI Nº 2365
DE 30 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, Senhor **JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚLIOR**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;

VI -2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

§ 1º - Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundo, quando houver:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - 1 (um) representante das escolas indígenas;

III - 1 (um) representante das escolas do campo;

IV - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º - Os membros do conselho previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e § 1º do art. 2º serão indicados pelas respectivas representações, em processo eletivo pelos respectivos pares.

§ 3º - A indicação referida nos incisos II, III, IV, V, VI e § 1º do art. 2º, observados os impedimentos dispostos nos incisos I ao IV do Art. 4º, ocorrerá em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, de acordo os critérios estabelecidos no § 2º do art. 2º.

§ 4º - No caso dos membros que representam as organizações da sociedade civil, o processo eletivo deverá ser dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Administração da localidade a título oneroso.
§ 5º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Araçoiaba da Serra;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 6º - Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no município os representantes dos alunos serão escolhidos dentre os alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica, pelos respectivos pares.

Art. 3º - O presidente e o vice-presidente deste conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções os representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será ocupada pelo vice- presidente.

Art. 4 º - São impedidos de integrar o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção em desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - conselho FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Público Municipal;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos;

Parágrafo único - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 5º - A atuação dos membros a que se refere este conselho deverá estar de acordo com o § 7º Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 6º - Para cada membro titular que compõe este conselho, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 7º - O mandato dos membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, de acordo com o § 9º do Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 8º - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 9º - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, serão exercidos perante o respectivo governo municipal, e por esse Conselho instituído, especificamente, para esse fim.

§ 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social poderá sempre que julgar necessário:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei 14.113/2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º - Ao conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020;

II - supervisionar a realização do censo escolar anual e opinar sobre o FUNDEB, oferecendo subsídios sobre a gestão de seus recursos, para a elaboração da proposta orçamentária anual do município, a ser promovida pelo Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º - O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º - O Conselho não contará com estrutura administrativa própria e o Município ficará incumbido de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho, além de oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

§ 5º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não é remunerada;

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 10 - As reuniões do conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Novo Conselho do FUNDEB será instituído no prazo estabelecido no Art. 42 da Lei Federal 14.113/2020.

§ 1º - Até que seja instituído o novo conselho, caberá ao conselho existente na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

legislação.

§ 2º - Para o conselho municipal do Novo FUNDEB, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, de acordo com § 2º do Art. 42 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 12 - Indicados e/ou eleitos os conselheiros, na forma da Lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará a sua composição através da publicação de um Decreto Municipal.

Art. 13 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as Leis nº 1517/2007, Lei nº 1522/2007 e Lei nº 1524/2007 e demais disposições em contrário.

Art. 15 - Os casos omissos e/ou não contemplados nesta Lei deverão ser analisados conforme prerrogativas da Lei Federal 14.113/2020.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 30 de março de 2021.

José Carlos de Quevedo Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30 de Março de 2021.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2021

LEI n° 2366
DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

02 08 02 Departamento de Atenção a Saúde

493	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 059	MS-Ref.UES-CR.896783/2019/MS/CAIXA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **300.000,00**

Fontes de Recurso		
05	81	300.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 30 de Março de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30 de Março de 2021.

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2021

LEI N° 2367
DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$72.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **72.600,00**

02 08 02 Departamento de Atenção a Saúde

484	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde	72.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **72.600,00**

Fontes de Recurso	
01 00	72.600,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 30 de Março de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 30 de Março de 2021.

==========

PORTARIAS

==========

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 155/2021
DE 15 DE MARÇO 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Exonerar a pedido a Sra.* ***AMANDA DE OLIVEIRA LIMA****, portadora do RG n° 40.764.075-7 e do CPF n° 423.205.988-12, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 15 de março de 2021.*

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 15 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 156/2021
DE 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR,
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Revogar a Portaria nº 150/2021.*

Artigo 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 16 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 16 de março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 157/2021
DE 16 DE MARÇO 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Exonerar a pedido a Sra.* ***MARIA AUGUSTA FONTES****, portadora do RG n° 10.338.970-2 e do CPF n° 029.745.818-38, do cargo de Secretária I, a partir de 16 de março de 2021.*

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 16 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 16 de março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA 158/2021
DE 16 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Destituir a Sra.* ***MARILIA MACHADO DE MORAES****, portadora do RG nº 41.088.427-3 e CPF nº 370.161.618-38, da função gratificada de Gerente de Divisão de Formação Cultural, retornando a mesma para o cargo de origem a partir do dia 10/03/2021.*

Artigo 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 16 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 16 de março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 161 /2021.
DE 17 DE MARÇO DE 2021.

***JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

***RESOLVE**:*

***Art. 1° -** Designar o Sr. **PAULO YUDI YAMAGUCHI**, portador do RG nº 40.713.422-0 SSP/SP e CPF nº 441.237.788-10, para exercer a função gratificada de Gerente de Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 17 de março de 2021.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 17 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 17 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 162/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2020 (Secretaria de Educação e Cultura), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica II****, à partir de 18/03/2021.*

NOME	RG	CPF
JULIANA CRISTINA ZANELA	47.000.433-2	339.754.338-09
VANESSA DA SILVA GOES	47.778.288-7	419.076.098-65
PRISCILA RAQUEL DOMINGUES SAMCHES	40.634.860-1	324.625.028-66
JULIANA MARREIRA DE MIRANDA PERES	13.357.807-2	053.154.369-26
CAROLINE KATAYAMA SOARES RAMALHO	47.368.326-X	407.654.798-50
TAYLA MARTINS	54.937.497-8	458.773.498-56
FERNANDA TELES DE ATAIDE DOS SANTOS	35.391.618-3	348.156.368-00
CRISTIANA GARROSINO MAGALHAES	26.138.087-4	170.679.058-93
MARIMILCE MOTTA GOUVEIA	42.078.888-8	315.084.558-05
JANAINA PADILHA	28.323.104-X	323.268.958-27
RITA DE CASSIA MOREIRA DE SOUZA	30.903.804-2	314.102.188-05

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 163/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2020 (Secretaria de Educação e Cultura), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica I****, a partir de 18/03/2021.*

NOME	RG	CPF
KATIA GALEGO SANCHES RODRIGUES	27.856.900-6	219.585.528-28
VALDIRENE ESTANAGEL LEME	22.119.635-3	119.150.208-24
JULIANA CRISTINA ZANELA	47.000.433-2	339.754.338-09
ANDREIA DE ALMEIDA DUARTE	32.789.126-9	287.090.318-98
PAMELA GONÇALVES DE FREITAS	55.694.932-8	482.954.558-50

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 164/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2020 (Secretaria de Educação e Cultura), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica II – Educação Especial****, a partir de 18/03/2021.*

NOME	RG	CPF
IVY SANTOS DIAS FONSECA DE BRITO	663267-0	071.169.687-09
FRANCIELLI JOSEFA SILVA	48.850.155-6	404.615.588-40
NATALIA JONAS DALE LUCHE	50.842.860-9	447.402.598-93
WEISE SIMONE GARCIA	33.131.462-9	274.743.088-00

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 165/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2020 (Secretaria de Educação e Cultura), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica III - Matemática****, a partir de 18/03/2021.*

NOME	RG	CPF
JACKSON BONRRUQUE GROXCO	22.208.304-9	114.674.328-90
CARINA APARECIDA FERREIRA	45.330.472-2	366.728.938-30
ANTONIO DA SILVA VIANA	20.155.661-3	094.678.628-32

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 166/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2020 (Secretaria de Educação e Cultura), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica III - Português****, a partir de 18/03/2021.*

NOME	RG	CPF
ISAC AMOR DA SILVA	49.819.926-5	454.937.088-25
ANA MARIA GORRES	12.224.432-1	020.840.288-84

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 167/2021

DE 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2020 (Secretaria de Educação e Cultura), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica III - Inglês****, a partir de 18/03/2021.*

NOME	RG	CPF
LARISSA FERNANDA MACHADO	49.833.867-8	456.465.128-59
MILTON JONAS PEREIRA MARTINS	43.975.117-2	426.515.318-63

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 168/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2020 (Secretaria de Educação e Cultura), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica III - História****, a partir de 18/03/2021.*

NOME	RG	CPF
MARCELO HENRIQUE FIUSA	50.273.822-4	451.689.018-67
LEONICE MARIA DE SOUSA	48.800.860-8	976.918.103-00

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 169/2021

DE 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2020 (Secretaria de Educação e Cultura), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica III - Ciências****, a partir de 18/03/2021.*

NOME	RG	CPF
NATAN PIRES DA SILVA NETO	34.675.442-2	365.760.958-05
ELISHA SILVA DE JESUS	42.704.169-7	372.395.478-25
GABRIELA CRISTINA VIEIRA DIVER	42.529.248-4	464.291.988-04

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 170/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2020 (Secretaria de Educação e Cultura), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica III – Educação Física****, a partir de 18/03/2021.*

NOME	RG	CPF
VANESSA NASCIMENTO COPELLI	30.427.086-6	308.271.928-78
MARCOS ROBERTO FLORIO	17.008.120-5	141.698.898-00
WELLINGTON ADRIANO DE FREITAS QUEIROZ	46.135.925-X	387.111.018-30
LUANA OLIVEIRA ANTUNES	49.800.454-5	413.284.658-02

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 171/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2020 (Secretaria de Educação e Cultura), para o cargo de* ***Professor de Educação Básica III - Geografia****, a partir de 18/03/2021.*

NOME	RG	CPF
DENIO GILBERTO MILAGRES CREPALDI	43.495.004-X	349.052.448-97
LAURA CRISTINA FERNANDES PALMEIRA	55.355.188-7	016.194.041-25
FERNANDO ALCOLEA CRUZ	43.511.241-7	326.261.878-01
JOSE RAINIERI JUNIOR	25.430.894-6	149.717.178-46
CAMILA LETICIA DE JESUS MENCK	48.168.441-4	397.686.598-23

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 172/2021
DE 19 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR,
Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - *Revogar a Portaria nº 161/2021.*

Artigo 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 19 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 173/2021
DE 22 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Destituir a Sra. ***SUELI DE MORAES NUNES***, portadora do RG nº 29.027.260-9 e CPF nº 167.344.878-06, da função de *Mediadora* , retornando a mesma ao cargo de origem de *Coordenadora Pedagógica* à partir do dia 22/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 22 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 174/2021
DE 22 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º *- HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site oficial do município em 25/02/2021, para o provimento do emprego de motorista para atuar na área da Merenda e no Transporte Escolar, conforme segue:*

CLASSIFICAÇÃO	MOTORISTA (MERENDA ESCOLAR)	PONTOS
01	ANTONIO LUIZ DA SILVA	20
02	JAIRO LEITE DOS SANTOS	20
03	CARLOS DOS SANTOS	20
04	JOSÉ ROBERTO MARTINS	20
05	CLAUDINEI DOS SANTOS AMADO	14,5
06	NILSON ALVES DE SOUZA	14
07	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	12,5
08	ORLANDO LEITE ANTUNES	12
CLASSIFICAÇÃO	**MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)**	**PONTOS**
01	JOSÉ MOACIR DOS SANTOS	20
02	REGINALDO DOZINETE BORGES DA SILVA	20
03	PRISCILA LOPES DOS SANTOS AMARAL	19
04	ELEANDRO NUNES DE ALMEIDA PENA	18,5
05	SIDNEIA GOBBO	17,5
06	LUCIANA APARECIDA DE MEDEIROS	15

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 22 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 175/2021
DE 22 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º *- DESTITUIR a Sra. INES REGINA ROCHA MARTINS portadora do RG nº 17.657.701 e CPF nº 129.174.138-08 do cargo de ASSESSOR TECNICO PEDAGÓGICO, retornando a mesma para o cargo de origem - PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA III a partir do dia de 22/03/2021.*

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 22 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 176/2021
DE 23 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 002/2021 (Secretaria de Administração e Finanças), para o cargo de* ***Motorista****, à partir de 23/03/2021.*

NOME	RG	CPF
SIDNEIA GOBBO	29.244.010-8	198.245.528-47

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 23 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipa

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 23 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 177/2021
DE 24 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo n° 001/2021 (Secretaria Municipal de Saúde) para o cargo de* ***Motorista****, à partir de 23/03/2021:*

NOME	RG	CPF
VALDIR PINTO	18.666.845-4	077.178.998-09

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 24 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 24 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 178/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Demitir por término de contrato do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, à partir de 27/03/2021, os servidores abaixo:*

NOME	RG	CPF
VERA MARCIA DA SILVA	27.310.735-5	272.794.268-08
JENIFER CORREIA LEITE	49.312.512-7	463.658.308-66

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 29 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 29 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 179/2021

DE 29 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n°. 111/2021 da Câmara de Vereadores de Araçoiaba da Serra;

Considerando a Lei Complementar n°. 245/2015 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Araçoiaba da Serra;

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando, em tese, a infringência ao artigo 6º, incisos I e II c/c o artigo 202, inciso I da Lei 245/2015 pela servidora Waldirene Bitto que dispõe:

"Art. 6. São deveres básicos do servidor público, sem prejuízo dos demais previstos na legislação funcional:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, atentando para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade;

II - observar as normas legais e regulamentares;"

"Art. 202. A demissão, apurada em processo administrativo disciplinar, será aplicada nos seguintes casos:

I - conduta tipificada como crime contra a Administração Pública."

Artigo 2º - Resolve Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em face da servidora Waldirene Bitto de Oliveira.

Artigo 3º - Os demais artigos da Portaria Inaugural deste Procedimento Administrativo Disciplinar permanecem inalterados.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, e disponibilizado no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 29 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 180/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º *- NOMEAR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 23.960.765-X e CPF nº 260.864.788-05 para a função gratificada de ASSESSOR TECNICO PEDAGÓGICO à partir de 29/03/2021.*

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 29 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 29 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 183/2021
DE 30 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Nomear por tempo determinado através do Concurso Público nº 001/2018, para o cargo de* ***Enfermeira Plantonista****, à partir de 26/03/2021.*

NOME	RG	CPF
ZILDA DA COSTA FERREIRA	26.206.443-1	149.746.538-90

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/03/2021.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 30 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 30 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 184/2021
DE 30 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º *- HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site oficial do município em 10/03/2021, para o provimento do emprego de Assistente Social e Psicólogo, conforme segue:*

CLASSIFICAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	PONTOS
01	REGINA BELLO MONTAGNANA	16,26
02	FLÁVIA DE CARVALHO	15,84
03	ALINE RODRIGUES	14,62
04	THAYANA VIANNA DE MELO	10,84
CLASSIFICAÇÃO	**PSICÓLOGO**	**PONTOS**
01	LAIS LOPES FREIRE	18,36
02	BRUNA APARECIDA RIBEIRO DE CAMPOS	16,26
03	GRAZIELA ANGÉLICA DE CAMPOS	6,26
04	CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	5,42
05	CAROLINA ANDRESSA FASOLIM	5,42
06	KATIA CATIZANI ALVARENGA SÁ	5,42
07	THAIS DE FÁTIMA NUNES ALMEIDA CRESCIULO	3,36
08	ANA SILVA TROMBETTA ROSA DAHIR	2,52

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 30 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 30 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 30 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 185/2021
DE 31 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Nomear a Sra.* ***ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS****, portadora do RG nº 32.498.766-3 e CPF nº 215.385.668-00, para ocupar a função gratificada de* ***GERENTE DE DIVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL****, à partir de 31 de Março de 2021.*

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 31 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 31 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 186/2021
DE 31 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º *- DESTITUIR do cargo de* ***ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO****, os servidores abaixo relacionados com jornada de 40h semanais à partir do dia 31/03/2021:*

MARCIA REGINA ANTUNES FERRI

RG: 29.379.608-7

CPF: 212.578.998-13

ROBERTA CANDIDO MORALES RIBEIRO

RG: 21.362.797

CPF: 147.228.048-26

LUCIANA PRESTES DIAS

RG: 23.984.234-0

CPF: 186.287.978-82

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 31 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

REGIANE DE FATIMA CAMARGO

RG: 22.659.748-9

CPF: 156.632.288-02

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 31 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 31 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 187/2021
DE 01 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º *- NOMEAÇÃO para o cargo de* ***ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO****, os servidores abaixo relacionados com jornada de 30h semanais à partir do dia 01/04/2021.*

MARCIA REGINA ANTUNES FERRI

RG: 29.379.608-7

CPF: 212.578.998-13

ROBERTA CANDIDO MORALES RIBEIRO

RG: 21.362.797

CPF: 147.228.048-26

LUCIANA PRESTES DIAS

RG: 23.984.234-0

CPF: 186.287.978-82

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de Abril de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

REGIANE DE FATIMA CAMARGO

RG: 22.659.748-9

CPF: 156.632.288-02

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de Abril de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 188/2021
DE 01 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- *Demitir por término de contrato do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, à partir de 01/04/2021:*

NOME	RG	CPF
KETLIN VITORIA DE ABREU CAROLINO	54.431.328-8	458.727.458-50

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 01 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de Abril de 2021.

==========

DECRETOS

==========

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

DECRETO Nº 2249
DE 24 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o recebimento de doações de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelo Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra – FUNSSAS e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra- FUNSSAS fica autorizado a receber doações de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos do disposto nesse Decreto.

Art. 2º. As doações de bens móveis e serviços têm por finalidade o interesse público, dentre os quais o enfrentamento da emergência de saúde pública, declarada pelo Decreto Municipal nº 2088, de 20 de março de 2020.

Art. 3º. É vedado o recebimento de doações em espécie ou de bens e serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas do FUNSSAS.

Art.4º. O recebimento de doações de bens móveis e serviços e a subscrição dos respectivos termos caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade ou por pessoa por ele indicada.

Art. 5º. O processamento das doações previstas neste Decreto se dará mediante a formalização de Termo de Doação de Bens e Termo de Doação de Serviços, conforme minuta padrão (anexos I, II e III).

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Art. 6º. Caberá à Secretaria de Assuntos Jurídicos a aprovação das minutas atípicas de Termos de Doação de Bens Móveis e Termos de Doação de Serviços.

Art. 7º. Finalizados os procedimentos, os responsáveis pelo recebimento das doações deverão encaminhar cópia do Termo de Doação à Secretaria de Relações Institucionais e Governo para ciência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. O recebimento das doações não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para o município de Araçoiaba da Serra.

Art. 9º. Fica vedada a utilização de divulgação, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras, para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada após a entrega dos bens ou o início da prestação de serviços objeto da doação:
I – a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e
II – a menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão.

Art. 10. Fica autorizado o repasse das doações objeto do presente Decreto pelo Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra às Secretarias e aos Departamentos que compõem a estrutura administrativa da Administração Pública Municipal de acordo com a finalidade de uso dos bens e serviços recebidos e da necessidade do órgão, mediante registro em Termo de Recebimento (Anexo IV).

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 24 de março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO I – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº _____/2021

PESSOAS FÍSICAS

DONATÁRIO: Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra – FUNSSAS

DOADOR (A):

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, CNPJ nº 46.634.069/0001-78, com sede na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Jardim Salete, neste ato representada pela presidente do Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra, senhora Valéria Cruz, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [QUALIFICAÇÃO], inscrito (a) no CPF sob o nº [____.____.____.___], portador (a) do RG de nº [___.____.____-__], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no Decreto Municipal nº ....., de 23 de março de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados ao enfrentamento do Estado de Emergência no Município de Araçoiaba da Serra em razão de surto da doença respiratória COVID-19, declarado pelo Decreto Municipal nº 2088, de 20 de março de 2020, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de [lista de bens].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS BENS

2.1 Os bens descritos na Cláusula Primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

3.1 Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.2 A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma pelas partes.

Araçoiaba da Serra, ___ de _____ de 2021.

_____ _____

DONATÁRIA *DOADORA*

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº _____/2021

PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO

DONATÁRIO: Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra – FUNSSAS

DOADOR (A):

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, CNPJ nº 46.634.069/0001-78, com sede na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Jardim Salete, neste ato representada pela presidente do Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra, senhora Valéria Cruz, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CNPJ nº [___.____.____/_____-___], neste ato representada por [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [QUALIFICAÇÃO], inscrito (a) no CPF sob o nº [____.____.____.___], portador (a) do RG de nº [___.____.____-__], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no Decreto Municipal nº ....., de 23 de março de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados ao enfrentamento do Estado de Emergência no Município de Araçoiaba da Serra em razão de surto da doença respiratória COVID-19, declarado pelo Decreto Municipal nº 2088, de 20 de março de 2020, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de [lista de bens].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1 Os bens descritos na Cláusula Primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2 A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma pelas partes.

Araçoiaba da Serra, ___ de _____ de 2021.

_____ _____

DONATÁRIA *DOADORA*

Secretaria de Assuntos Jurídicos
15 3281-7072 | www.aracoiaba.sp.gov.br | juridico@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO III - *TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021*

DONATÁRIO: Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra – FUNSSAS
DOADOR (A):
OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, CNPJ nº 46.634.069/0001-78, com sede na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Jardim Salete, neste ato representada pela presidente do Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra, senhora Valéria Cruz, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CNPJ nº [___.____.____/_____-___], neste ato representada por [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [QUALIFICAÇÃO], inscrito (a) no CPF sob o nº [____.____.____.___], portador (a) do RG de nº [___.____.____-__], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no Decreto Municipal nº ....., de 23 de março de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de serviços destinados ao enfrentamento do Estado de Emergência no Município de Araçoiaba da Serra em razão de surto da doença respiratória COVID-19, declarado pelo Decreto Municipal nº 2088, de 20 de março de 2020, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de [DESCRIÇÃO], pelo período de ___/___/____ a ___/___/____.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1 Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão executados de acordo com proposta apresentada pela DOADORA e anexada a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2 A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma pelas partes.

Araçoiaba da Serra, ___ de _____ de 2021.

_____ _____

DONATÁRIA *DOADORA*

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO Nº _____/2021

DONATÁRIO: [ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

DOADOR: Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra – FUNSSAS

OBJETO: Bens móveis e/ou Serviços recebidos em doação.

Declaro para os devidos fins o recebimento dos itens abaixo listados, recebidos por meio de doação (Termo de Doação de Bens ou Termo de Doação de Serviços assinado em anexo) pelo Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra e repassados pelo mesmo a esta Secretaria nada data de hoje com a finalidade de colaborar com o enfrentamento do Estado de Emergência no Município de Araçoiaba da Serra em razão de surto da doença respiratória COVID-19, declarado pelo Decreto Municipal nº 2088, de 20 de março de 2020.

QTDE	ITEM	DESCRIÇÃO

Araçoiaba da Serra, ___ de _____ de 2021.

_____ _____

Fundo Social de Solidariedade de Araçoiaba da Serra *Secretaria Municipal de [PASTA]*

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

DECRETO Nº 2250

DE 26 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre as atividades escolares da rede pública e particular do Municipio de Araçoiaba da Serra no contexto de medidas e procedimentos para prevenção do Coronavírus, e da outrasprovidencias".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra / SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Municipio e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2087/2020, de 17 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas e procedimentos para prevenção do Coronavírus no Município de Araçoiaba da Serra/SP";

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 do Governo do Estado de SP que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a orientação das atividades médicas acerca da necessidade do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública para evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra acerca do aumento do número de casos da COVID 19 no município;

CONSIDERANDO a consulta publica realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SME) entre os dias 14/01/2021 a 17/01/ 2021 junto aos pais de alunos em que opinaram pelo não retorno das atividades presenciais para o ano letivo de 2021; previsto para o mês de fevereiro e nos momentos de agravamento da doença;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2021 do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Araçoiaba da Serra;

CONSIDERANDO por fim, a fase emergencial no Estado de São Paulo;

DECRETA:

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

DECRETO Nº 2251
DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Coronavírus, sobre a prorrogação do Decreto 2248 até o dia 11 de abril de 2021 e dá outras providências."

José Carlos de Quevedo Junior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições previstas no artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a implementação de medidas mais restritivas pelo Governo do Estado de São Paulo,

Considerando a prorrogação da fase mais restritiva do Plano São Paulo até o dia 11 de abril de 2021,

Considerando o "Toque de Recolher" anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo ocorrerá até o dia 11 de abril, das 20h às 5h,

Considerando as disposições constantes do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - O estado de emergência previsto no Decreto 2088 de 19 de março de 2020 permanece em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente revogado.

Art. 2º - Até 11 de abril de 2021 será permitido apenas o funcionamento das atividades essenciais no Município, respeitados os protocolos de prevenção do Plano São Paulo, dentre eles:

a) capacidade máxima de 40%;

b) distanciamento mínimo de 1,50 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

c) disponibilização gratuita de álcool antisséptico em gel 70% para uso dos clientes, frequentadores, colaboradores e funcionários;

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

d) condicionar o ingresso e a permanência no interior do estabelecimento de somente pessoas usando máscaras faciais e de apenas uma pessoa por família;

e) adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

f) impedir aglomeração de pessoas;

g) promover frequente higienização de todas as superfícies, objetos, equipamentos e instrumentais passíveis de toque ou contato, pelas pessoas;

h) em locais onde eventuais filas poderão surgir, dentro ou fora do estabelecimento, demarcar o piso com sinalização apta a garantir o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,50m (um metro e meio); e

i) obedecer a outros protocolos que eventualmente venham a ser expedidos pelas autoridades sanitárias, nas esferas federal e estadual.

§ 1.º - A prestação de serviços deverá ser executada de forma individualizada.

Art. 3º - São consideradas atividades essenciais, nos termos do decreto estadual 64881:

a) saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;

b) alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery") e "drive thru" de bares, restaurantes e padarias;

c) abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

d) segurança: serviços de segurança privada;

e) comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

f) demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 4º - As atividades administrativas não essenciais se darão, preferencialmente, por teletrabalho, sendo vedado o atendimento ao público.

Art. 5º - Estão totalmente restritas atividades esportivas como jogos de futebol e outros esportes coletivos.

Art. 6º - Está autorizada a abertura de templos e igrejas, vedadas as atividades que causem aglomeração.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Art. 7º - Bares e restaurantes, além de outras atividades não essenciais, deverão realizar atendimento apenas em sistema de delivery e drive-thru.

Art. 8º - Durante a fase mais restrita não será permitida a realização de eventos, convenções e atividades culturais presenciais no Município, autorizada a realização de forma virtual.

Art. 9º - Conforme orientação do Governo do Estado de São Paulo, fica restrita a circulação no Município das 20h às 5h até o dia 11 de abril de 2021, com o objetivo de coibir tanto os eventos clandestinos como reuniões sociais com aglomerações aos finais de noite e madrugadas.

Art. 10º - Ficam autorizadas as barreiras sanitárias no Município com o objetivo de controlar o contágio e diminuir o tráfego de veículos e de pessoas.

Art. 11º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, inclusive nos casos de serviços essenciais, e, especialmente, em caso de descumprimento das medidas sanitárias previstas no artigo 2º, será aplicada multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento nos artigos 208, IV e 209, VI, da Lei Complementar 138/2008, sem prejuízo das penalidades adicionais de interdição do imóvel e apreensão de materiais, máquinas, equipamentos e semoventes.

Art. 12º - Todas as disposições contidas no Decreto 2088 de 19 de março de 2020 e posteriores modificações que não sejam contrárias a este Decreto permanecem inalteradas.

Art. 13º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, em 29 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 29 de Março de 2021.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

DECRETO Nº 2252

DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a revogação total do Decreto Municipal n°. 2115, de 12 de Maio de 2020.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Oficio de nº 043/2021/ S.A.F, da Sra. Diretora de Administração e o Memorando nº 19/2021/S.A.F/Dicon do Sr. Técnico em Contabilidade, bem como, o Oficio nº 43/2021-S.A.F no qual o senhor Secretário de Administração e Finanças sugere a revogação do Decreto Municipal 2115/2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal n°. 2115, de 12 de maio de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 31 de Março de 2021.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br., em 31 de março de 2021.

==========

SETOR DE CONTRATOS

==========

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2020. CONTRATADO**IMPREJ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 50.559.772/0001-36, OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SÁUDE, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME OS ANEXOS.** DATA: 10/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: **R$ 0,00 -** BASE LEGAL: TP 002/2020; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2020. CONTRATADO **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 82.845.322/0001-04, OBJETO: –**disponibilização de 5 (cinco) licenças de uso mensal da solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos para Procuradorias, denominado SAJ Procuradorias, para a informatização da Procuradoria do Município de Araçoiaba da Serra, nos Âmbitos da Execução Fiscal, do Contencioso Judicial e Consultivo Jurídico, possibilitando a integração com o atual sistema do Tribunal de Justiça do Estado deSão Paulo.** DATA: 06/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: **R$ 107.285,64 - BASE LEGAL: INEX 009/2019;** EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2020. CONTRATADO **ÂNGELA MARIA DA SILVA LAMOUNIER**, CNPJ 18.030.988/0001-05, OBJETO: – **Contratação de empresa especializada para "Capacitação dos Profissionais de Enfermagem" atuantes no Pronto Atendimento do Município de Araçoiaba da Serra/SP.** DATA: 26/02/2021. VIGÊNCIA: 04 MESES, VALOR: **R$ 0,00 -** BASE LEGAL: DISP 017/2020; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2020. CONTRATADO **X3 IMAGENS MÉDICAS E SOLUÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME**, CNPJ 37.053.185/0001-02, OBJETO: – **Contratação de empresa especializada para "Capacitação dos Profissionais de Enfermagem" atuantes no Pronto Atendimento do Município de Araçoiaba da Serra/SP.** DATA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 02 MESES, VALOR: **R$ 14.300,00 -** BASE LEGAL: DISP 059/2020; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2020. CONTRATADO **FLEX CLEAN LAVANDERIA LTDA ME**, CNPJ 22.962.315/0001-52, OBJETO: – **Contratação de empresa especializada em Serviços de Lavanderia Hospitalar, dos enxovais do Pronto Atendimento Médico Municipal da Secretária de Saúde do município, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 26/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: **R$ 50.400,00 -** BASE LEGAL: PP 030/2020; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2018. CONTRATADO **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ 00.000.000/0001-91, OBJETO: – **Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviços por Instituição Financeira para recolhimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física, correspondentes, lotéricas, etc e meios eletrônicos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) que faz parte integrante deste contrato.** DATA: 26/02/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: **R$ ---- -** BASE LEGAL: CH PUBL 001/2018;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº 072/2018. CONTRATADO **BANCO BRADESCP S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, OBJETO: – **Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviços por Instituição Financeira para recolhimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física, correspondentes, lotéricas, etc e meios eletrônicos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) que faz parte integrante deste contrato.** DATA: 26/02/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: **R$ ---- -** BASE LEGAL: CH PUBL 001/2018;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2018. CONTRATADO **BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL,**CNPJ 00.360.305/0001-04, OBJETO: – **Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviços por Instituição Financeira para recolhimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física, correspondentes, lotéricas, etc e meios eletrônicos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) que faz parte integrante deste contrato.** DATA: 26/02/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: **R$ ---- -** BASE LEGAL: CH PUBL 001/2018;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 066/2020. CONTRATADO **CFSO CONSTRUÇÕES E FUNDAÇÕES LTDA,**CNPJ00.360.305/0001-04, OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, NO BAIRRO JARDIM SALETE, NO MUNICIPÍO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME OS ANEXOS.**DATA: 19/03/2021. VIGÊNCIA: -----, VALOR: **R$ ---- -** BASE LEGAL: TP005/2020; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2019. CONTRATADO **SUELY MENDONÇA SCHULT,** CPF: 113.460.038-07, OBJETO: – **Locação de imóvel para a instalação da Casa Lar do Municipio de Araçoiaba da Serra.** DATA: 25/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: **R$ 32.705,76 -** BASE LEGAL: Dispensa 015/2019; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 030/2021. CONTRATADO **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** CNPJ: 34.028.3165/2928-05, OBJETO: – **Contratação da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.** DATA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: **R$ 80.000,00 -** BASE LEGAL: Dispensa 015/2021; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2020. CONTRATADO **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.**, CNPJ 02.913.444/0001-43, OBJETO: –**Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis à granel com fornecimento de tanques para armazenamento para atendimento da frota municipal de Araçoiaba da Serra/SP, conforme especificações contidas no Anexo I.**DATA: 17/03/2021. VIGÊNCIA: ----, VALOR: **R$ 453.500,00;** EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 028/2021. CONTRATADO **LOCAENERG LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**, CNPJ 20.551.772/0001-29, OBJETO: –**Locação emergencial de Gerador com Serviço de instalação para UBS do "Morro e Alcides Vieira".** DATA: 18/03/2021. VIGÊNCIA: 6 meses; VALOR: **R$ 28.800,00;**EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA

SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020. CONTRATADO **ANTONIO CARLOS DE SOUZA,** CPF: 390.586.208-59, OBJETO: **– O presente tem como OBJETO, a locação de imóveis de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Natal Aires dos Santos, nº 390/1 e 390/2, Jardim Santa Cruz, Araçoiaba da Serra, São Paulo, CEP 18190-000, livre de ônus ou quaisquer dívidas.** DATA: 18/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: **R$ 30.000,00 -** BASE LEGAL: DISPENSA 019/2020; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2020. CONTRATADO **SANTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP,** CNPJ: 05.516.259/0001-03, OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSAVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UBS MORRO – ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME ANEXOS.** DATA: 17/03/2021. VIGÊNCIA: 30 DIAS, VALOR: **R$ 0,00 -** BASE LEGAL: TP 001/2020; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 024/2021. CONTRATADO **F3 TECNOLOGIA & INFORMÁTICA LTDA ME,** CNPJ: 08.652.626/0001-94, OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CELULAR, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.** DATA: 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, VALOR: **R$ 32.990,16 -** BASE LEGAL: PP 122/2020; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 025/2021. CONTRATADO **NATALI BRINK COMERCIAL,** CNPJ: 36.556.473/0001-17, OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.** DATA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, VALOR: **R$ 25.740,00 -** BASE LEGAL: PP 012/2021; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 026/2021. CONTRATADO **J.C. BARBIERI & CIA LTDA EPP,** CNPJ: 00.548.120/0001-28, OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.**DATA: 15/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VALOR: **R$ 23.772,00 -** BASE LEGAL: PP 011/2021;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019. CONTRATADO **BIOVETOR SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ: 11.072.886/0001-03, OBJETO: **– Contratação de empresa para a Limpeza das Caixas d'água das Unidades Escolares, com material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo contido no anexo I.**DATA: 20/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VALOR: **R$ 7.381,95 -** BASE LEGAL: PP 115/2018;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 220/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 100/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição de Sacos de Cimento CPII – E32 de 50 Kg, para execução de reformas e pequenos reparos em prédios e próprios municipais, em quantitativos máximos e condições mínimas contidas neste Termo de Referência, conforme Termo de Referência no Anexo I.
DETENTORA DA ATA: MAX KATSURAGAWA NEUMANN PIEDADE ME.
CNPJ: **03.229.777/0001-10**
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-E32 (SACO DE 50 KG)	SACOS DE 50 KG	1.000	CSN	R$ 33,90	R$ 33.900,00

Araçoiaba da Serra/SP, em 16 de março de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/20KJ21
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 015/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo "Perecíveis - Carnes" para Alimentação Escolar, conforme Termo de Referência do Anexo I.
DETENTORA DA ATA: **LUIZ CARLOS SALGUEIRO LTDA**
CNPJ: **59.328.567/0001-34**
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**2350**	**KG**	**ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA (15g)**: **Embalagem: Pacotes de 1k**. Produto composto por carne bovina, água, cebola, farinha de rosca, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto. Congelado individualmente (IQF). O produto deverá conter no mínimo 14g de proteína, no máximo 10g de carboidrato, máximo de 9g de lipídio e no máximo 270mg de sódio na porção de 100g. O produto deve apresentar-se arredondado, com coloração marrom clara, textura macia,	**JD. FOODS**	**R$ 21,36**	**R$ 50.196,00**

			odor e sabor característico. Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação, com vedaçãotermossoldada. Não apresentar perfurações. No momento da entrega o produto deverá dispor no mínimo de 3 meses de validade.			
2	**8550**	**KG**	**CARNE BOVINA (PATINHO), CUBOS 2 X 2 CM - IQF** Embalagem: Pacotes de 1kg. Tipo patinho, sem osso, congelada com tecnologia IQF. Os cubos de patinho devem ser congelados individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Mínimo de 20% de proteína e máximo de 10% de gordura. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de	**SALGUEIRO SISP 1318**	**R$ 31,20**	**R$ 266.760,00**

			inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
3	**4250**		**CARNE BOVINA (PATINHO), EM ISCAS 1 x 6 CM- IQF Embalagem: Pacotes de 1kg.**Tipo patinho, sem osso, congelada com tecnologia IQF, em iscas, congeladas individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Mínimo de 20% de proteína e máximo de 10% de gordura. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**SALGUEIRO SISP 1318**	**R$ 32,16**	**R$ 136.680,00**
4	**10100**	**KG**	**CARNE BOVINA (PATINHO), MOÍDA – IQF Embalagem: Pacotes de 1kg.** Tipo patinho,	**SALGUEIRO SISP 1318**	**R$ 32,00**	**R$ 323.200,00**

			congelada com tecnologia IQF para congelamento individual. Isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Mínimo de 20% de proteína e máximo de 10% de gordura. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
5	**4400**	**KG**	**CORTES DE CARNE SUÍNA – CORTE: PERNIL TRASEIRO Embalagem> Pacotes de 1kg.** Carne de suíno (pernil), sem osso, congelada com tecnologia IQF. Os	**SALGUEIRO SISP 1318**	**R$ 20,78**	**R$ 91.432,00**

			cubos de pernil devem ser congelados individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Mínimo de 16% de proteína e máximo de 05% de gordura. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
6	**200**	**KG**	**FRANGO - COXA E SOBRECOXA de FRANGO - IQF Embalagem: Pacotes de 1kg**. IQF, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS: manipulada em condições higiênicas, congelada pelo Sistema IndividualyQuickFrozen - IQF (congelamento individual rápido), provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção	**SALGUEIRO SISP 1318**	**R$ 14,60**	**R$ 2.920,00**

			veterinária, devendo ser entregue a temperatura entre 0 a 4ºC. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); número de registro do produto no órgão competente. Embalagem de 1kg.			
8	**2200**	**KG**	**FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO - IQF Embalagem: Pacotes de 1Kg.** Filé de tilápia, em filés, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado pelo Sistema IndividualyQuickFrozen - IQF (congelamento individual rápido). A tecnologia de congelamento empregada deve garantir o preparo imediato do produto após a retirada do freezer (sem	**MAGIC FISH FENIX**	**R$ 41,50**	**R$ 91.300,00**

			necessidade de descongelamento prévio). Sem adição de sal, temperos e injeção de água. O produto deve apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas de qualquer substância contaminante, que possa alterar ou encobrir qualquer alteração. SIF OU SISP. Embalagem de 1 kg.			
9	**3250**	**KG**	**SALSICHA TIPO HOTDOG Embalagem: Pacotes com 3kg.** Sem pimenta, congelada em embalagem à vácuo de 3kg com número de registro SIFou SISP. Composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados cozidos, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50 gramas cada.	**LARANJAL**	**R$ 14,79**	**R$ 48.067,50**

Araçoiaba da Serra/SP, em 17 de março de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 015/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo "Perecíveis - Carnes" para Alimentação Escolar, conforme Termo de Referência do Anexo I.
DETENTORA DA ATA: **HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTOS EM GERAL LTDA EPP**
CNPJ: **24.657.970/0001-22**
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	14500	KG	**FRANGO, EM ISCAS; CORTE PEITO ISCAS DE FRANGO 1 X 6 CM - IQF** **Embalagem: pacotes de 1kg.**Sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Mínimo de 20% de proteína e máximo de 12% de gordura. Os cubos devem ser congelados individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade	SALGUEIRO	R$ 17,57	R$ 254.765,00

			mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			

Araçoiaba da Serra/SP, em 17 de março de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Contratação de empresa (s) para realização de publicação de atos referentes à Lei 8666/1993, 10.520/2002 (extrato de editais e outras publicações oficiais que se fizerem necessárias) em jornal de circulação regional, jornal de circulação no estado e DOU (Diário Oficial da União).
DETENTORA DA ATA:**F. LOPES PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ: **05.702.124/0001-32**
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	QUANTIDADE CM/COLUNA	DESCRIÇÃO	JORNAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	5.000	centímetros/coluna para publicação de atos referentes às Leis 8.666/1993, 10.520/2002 (extrato de editais e outros atos que se fizerem necessários em jornal de circulação diária regional;	Jornal Cruzeiro do Sul (editora Fundação Ubaldino do Amaral)	R$ 38,00	R$ 190.000,00

Araçoiaba da Serra/SP, em 16 de março de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 014/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Contratação de empresa (s) para realização de publicação de atos referentes à Lei 8666/1993, 10.520/2002 (extrato de editais e outras publicações oficiais que se fizerem necessárias) em jornal de circulação regional, jornal de circulação no estado e DOU (Diário Oficial da União).
DETENTORA DA ATA:**PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP**
CNPJ: **00.662.315/0001-02**
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

ITEM	QUANTIDADE CM/COLUNA	DESCRIÇÃO	JORNAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.500	centímetros/coluna para publicação de atos referentes às Leis 8.666/1993, 10.520/2002 (extrato de editais e outros atos que se fizerem necessários em jornal de circulação diária estadual;	Gazeta de São Paulo	R$ 12,00	R$ 42.000,00
3	2.000	centímetros/coluna para publicação de atos referentes às Leis 8.666/1993, 10.520/2002 (extrato de editais e outros atos que se fizerem necessários em jornal de circulação do Diário Oficial da União;	Diário Oficial da União	R$ 40,00	R$ 80.000,00

Araçoiaba da Serra/SP, em 17 de março de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 108/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 224/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) n° 104/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Futura e Eventual Aquisição Emulsão Asfáltica e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para execução de "tapa buraco", pavimentação e execução de lombadas em diversas ruas do município, com

quantitativos máximos e condições mínimas contidas no Termo de Referência do Anexo I.
DETENTORA DA ATA:**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ:**82.381.815/0001-22**

==========

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

==========

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atribuição de Classes/Aulas para os Professores de Educação Básica III – Inglês e Matemática.

A Secretaria da Educação e Cultura em conformidade com os itens 11.1 ao 11.8 do Processo Seletivo 001/2020/SMEC, convoca os candidatos aprovados e classificados para os cargos **de Professor de Educação Básica Educação Básica III – Inglês e Matemática, conforme segue**:

1º - Convocar os aprovados no Processo Seletivo 001/2020/SMEC, conforme relações abaixo, para participar da sessão de atribuição de classe/aulas para as Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação. A quantidade de vagas será apresentada para os candidatos no início do processo de atribuição, conforme local e horário abaixo. Os candidatos que ultrapassarem o número de vagas, somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

Dia: 13 de abril de 2021.
Horário: às 8h30min
Local: CIE Profº Osmar Giacomelli, Av. Luane Milanda de Oliveira nº 500 – Bº Jardim Salete - Araçoiaba da Serra – SP

PEB III - INGLÊS

Class	Candidato
4º	Lucilene Allonso
5º	Daniele Rodrigues Borges
6º	Éric Teodoro Bormann Filho
7º	Luciana Garbim Lopes
8º	Paulo Geller Passos
9º	Evandro Ortega de Moraes
10º	Thaís de Moraes Neves
11º	Vivian Cristina Rodrigues Machado
12º	Jéssica Stéfani Pedroso
13º	Francini Natália Rodrigues de Carvalho Tirabassi

PEB III - MATEMÁTICA

Class	Candidato
6º	Regiane Silva Salgado Espanhol
7º	Gabriela Cristina Soares Maekawa
8º	Giovana de Fatima Moraes
9º	William Roberto de Lima
10º	Monica Araujo de Lima
11º	Pedro Gaspar Júnior
12ºª	Fernando Henrique da Silva
13º	Gabriela Galves Nunes
14º	Mariana Reis de Campos
15º	Luciana dos Santos Simões

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

2º A escolha de classes/aulas processar-se-á pelo critério de ordem classificatória final do Processo Seletivo 001/2020/SMEC.

3º O candidato convocado ou seu representante legal, deverá estar presente no local e horário determinado, onde será obrigatório a entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos abaixo relacionados:

- Cartão do CPF
- Documento de Identidade (RG)
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH
- Título de Eleitor
- PIS ou PASEP
- Comprovante de Endereço
- Banco do Brasil: Conta Corrente/Poupanças/Salário (Agência e Número da conta) – Será solicitado no ato da Contratação.
- Certidão de Casamento ou Certidão de Averbação (Divórcio, Separado, Desquitado)
- Certidão de Nascimento (se solteiro)
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e dependentes legais
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Caderneta de Vacinação dos filhos maiores de 01 ano e menores de 05 anos
- Histórico Escolar e Diploma do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio
- Histórico Escolar e Diploma do Ensino Superior e/ou Cursos exigidos como requisitos mínimos no Edital.
- Documento do Registro Profissional (CREF)
- Certificado de Reservista
- Carta de benefício de aposentadoria, se aposentado.

b) Documentos originais:

- Atestado do Médico do Trabalho (a ser agendado posteriormente)
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 01 foto 3x4 recente

4º Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, cumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar, no momento em que o mesmo for convocado na Sessão de Atribuição, declaração oficial do setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade pública contratante, compatibilidade de horários, escala e os dias em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

5º O candidato que não puder comparecer à sessão de atribuição poderá enviar representante legal munido de procuração reconhecida.

6º A Convocação será feita nominalmente, respeitando a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

7º O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, terá exaurido seus direitos no Processo Seletivo.

8º Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, com registro obrigatório em Ata de todas as deliberações inerentes ao processo de atribuição de classe/aulas.

Araçoiaba da Serra, 05 de abril de 2021.

Fábio Valadão
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Secretaria da Educação
15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

==========

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

==========

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

(Processo Administrativo n. 4.290/2.015)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 34, de 17 de Março de 2.021

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, **LOIDE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº.148.676.268-99, proprietário do imóvel localizado na Rua Maestro João Fonseca da Rocha, Nº 17, Lote 05, Quadra G, Bairro Jardim Laura, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de Auto de Infração n. 056/2021** por infringir artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do §3º do artigo 21, §2º do artigo 204 Lei Complementar Municipal 138/2008. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 17 de Março de 2.021. PAULO YUDI YAMAGUCHI – Responsável pela fiscalização.

PAULO YUDI YAMAGUCHI

Responsável pela fiscalização

PMAS/FISC

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

(Processo Administrativo n. 6.170/2.015)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 35, de 17 de Março de 2.021

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, **PAULO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.872.828-00, proprietário do imóvel localizado na Rua Shigenori Yamaguchi, Nº 52, Lote 05, Quadra E, Bairro Novo Horizonte, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de Auto de Infração n. 055/2021** por infringir artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do §3º do artigo 21, §2º do artigo 204 Lei Complementar Municipal 138/2008. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 17 de Março de 2.021. PAULO YUDI YAMAGUCHI – Responsável pela fiscalização.

PAULO YUDI YAMAGUCHI

Responsável pela fiscalização

PMAS/FISC

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

(Processo Administrativo n. 7.397/2.020)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 36, de 19 de Março de 2.021

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, **LEA PEREIRA DA SILVA ALVES** , inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.708.248-73, proprietário do imóvel localizado na Rua dos Jasmins, Nº 19, Lote 19, Quadra L, Loteamento Recanto Ipanema do Meio, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de Auto de Infração n. 70/2021** por infringir artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do §3º do artigo 21, §2º do artigo 204 Lei Complementar Municipal 138/2008. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 19 de Março de 2.021. PAULO YUDI YAMAGUCHI – Gerente de Divisão.

PAULO YUDI YAMAGUCHI

Gerente de Divisão

PMAS/FISC

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

(Processo Administrativo n. 0075/2.016)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 37, de 25 de Março de 2.021

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, **FABIO AUGUSTO ANDRADE DE GODOI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 280.188.128-70, proprietário do imóvel localizado na Rua Alcides Venâncio da Rocha, Nº 74, Lote 03 (3C), Quadra B, Bairro Jardim N. S. da Salete, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de Auto de Infração n. 076/2020** por infringir artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do §3º do artigo 21, §2º do artigo 204 Lei Complementar Municipal 138/2008. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 25 de Março de 2.021. PAULO YUDI YAMAGUCHI – Gerente de Divisão.

PAULO YUDI YAMAGUCHI

Gerente de Divisão

PMAS/FISC

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

(Processo Administrativo n. 2.518/2.014)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 38, de 31 de Março de 2.021

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica Vossa Senhoria, **JOSE ILSON DE SENNA E ESPOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 214.776.118-43, proprietário do imóvel localizado na Rua Alameda das Sálvias (Antiga rua 05), Nº 61, Lote 07, Quadra G, Bairro Jardim Residencial Lago da Serra, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de Auto de Infração n. 089/2021** por infringir artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do §3º do artigo 21, §2º do artigo 204 Lei Complementar Municipal 138/2008. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 31 de Março de 2.021. PAULO YUDI YAMAGUCHI – Responsável pela fiscalização.

PAULO YUDI YAMAGUCHI

Responsável pela fiscalização

PMAS/FISC

==========

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

==========

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro **Fone: 015-3281-1613**
Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br **Fone: 015-3281-2775**
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br **Fone: 015-3281-5074**
CNPJ: 60.113.172/0001-01 **CEP – 18.190-000**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

1º ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA** E A EMPRESA **PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, com sede na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Válter José Garcia Lattanzio, inscrito no RG sob o nº 22.568.693-4 e no CPF sob nº 269.970.438-52, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.855.359/0001-39, com sede na Rua José Ferreira Alves, nº 11 – Sala 06, Bairro Nova Tietê, Tietê/SP – CEP nº 18.530-000, neste ato representada pelo Sr. Gréliz Silvestrin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 28.832.906-5 SSP/SP e CPF sob o nº 285.323.128-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente aditamento ao contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato até 28/07/21, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro **Fone: 015-3281-1613**
Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br **Fone: 015-3281-2775**
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br **Fone: 015-3281-5074**
CNPJ: 60.113.172/0001-01 **CEP – 18.190-000**

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento ao contrato para todos os fins de direito.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em 29 de Março de 2.021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP
Nome e Cargo: Valquíria Di Tata Campos Oliveira - Presidente

Assinatura: _____

CONTRATADA: Planexcon Gestão Pública e Empresarial S/S Ltda.
Nome e Cargo: Gréliz Silvestrin – Diretor

Assinatura: _____

Testemunhas:

_____
Felipe Arrigatto Gonçalves
RG nº 30.491.669-9
CPF nº 269.830.638-64

_____
Luciene Lourenço de Melo
RG nº 20.836.937-5
CPF 071.986.998-63

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

TERMO ADITIVO Nº 01 DE 23 DE ABRIL DE 2.020

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE 24 DE ABRIL DE 2.019, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E PELA EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA - ME.

OBJETO RESUMIDO: Aplicação de uma nova programação do Web Site Institucional da Câmara Municipal, com programação atual, nos termos da cláusula primeira do contrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ nº 60.113.172/0001-01, com sede à Rua: Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000, representada por seu Presidente em exercício, Vereador Sr. Valter José Garcia Lattanzio, brasileiro, casado, portador do CPF. 269.970.438/52.

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/000110, com sede a Rua Lazaro Martins Vieira, nº 22, Centro, Ribeirão do Sul, São Paulo, neste ato representada por seu sócio, FELIPE AUGUSTO RORATO, portador do CPF nº 411.361.118-16.

1

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo nº 01 ao Contrato de 24 de abril de 2.019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

A vigência do presente contrato fica prorrogada até 23 de abril de 2.021, nos termos do artigo 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda:

A contratante pagará à contratada a importância no valor total de **R$ 1.922,76 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),** pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de **R$160,23 (Cento e sessenta reais**

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

e vinte e três centavos) pelos serviços prestados, conforme especificado no contrato originário.

Cláusula Terceira:

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento.

Cláusula Quarta:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentaria:

Ficha – 12
-01.01.02- Secretaria da Câmara
-01.031.0001.2002.0000- Manutenção de Secretaria da Câmara Municipal
-3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Cláusula Quinta: 2

Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, incumbirá a contratante providenciar a publicação do termo aditivo em Diário Oficial.

E, por estar assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com a testemunha abaixo.

Araçoiaba da Serra, 24 de Abril de 2.020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
Presidente da C.M.A.S.

RORATO & MORELO LTDA - ME
FELIPE AUGUSTO RORATO

20.214.712/0001-10
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO: **Proposta número 2219477**

BANCO:
Banco do Brasil S/A
Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte **CNPJ:** 00.000.000/0001-91
Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70040-912
Agência: S.PUBLICO SP NOROEST **Prefixo-dv:** 6776-8

CONVENENTE:
CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA
CPF ou CNPJ: 60.113.172/0001-01
Endereço: RUA PROF. TOLEDO, 668
Cidade: ARACOIABA DA SERRA **UF:** SP **CEP:** 18190-000

Ao assinar este TERMO DE ADESÃO o CONVENENTE acima identificado pactua com o Banco do Brasil S.A. as condições adiante estabelecidas, confirma as informações acima relacionadas e se declara automática e expressamente vinculado às disposições previstas no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CLÁUSULAS GERAIS, registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 16/03/2021 **Data fim de vigência: 15/03/2022**

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociada em conjunto com outras empresas, condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista acima, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, A FORNECEDORES E DIVERSOS (via arquivo):

Identificação do Cliente/Convênio (*1)	
910588783	
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado	
Agência	**Conta Corrente**
6776-8	130035-0
Conta para débito da tarifa	
Agência	**Conta Corrente**
6776-8	130035-0
Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa	
Agência	**Conta Corrente**
6776-8	130035-0

Tarifa (Descrição da tarifa):	**Valor (R$)**
Pag salário - crédito conta sem aviso	2,20

Periodicidade do débito da tarifa: Diário
Valor máximo para o arquivo-remessa: R$ 50.000,00
Valor máximo individual de cada pagamento:

Valquiria DiTata Campos Oliv
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição	Valor (R$)	Float	Percentual de Retenção
Pagamento de salário crédito em conta	88.000,00	1 dia	100,00 %

Prazo para devolução à CONVENENTE dos recursos relativos a pagamento não efetivado na modalidade contra-recibo online serviço em desativação: 0 dia

Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa

* Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.

Jaquiria Di Tata Campos Oliveira
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAMPINAS, 12 de Fevereiro de 2021.

CONVENENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

CNPJ 60.113.172/0001-01

Observações quando contratado o serviço:
(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente. No caso de propostas, o número será alterado após a ativação do convênio.
(*2) Centralização de Saldo - Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.
(*3) Cobrança - O convenente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).
(*4) Cobrança - O convenente indica no máximo três beneficiários.
(*5) Pagamentos - Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.
" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

Proposta número 2219477